

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2026
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, por meio do Setor de Licitação, sediado à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, nesta cidade, realizará procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 11.462/2024** e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Data da sessão: 01/06/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília) e às 08h00min (horário de MS).

Local: Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br

ENDEREÇO:A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Portal de ComprasBR:www.comprasbr.com.br, conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Ponta Porã/MS, nos termos das especificações, quantidades e condições, estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

1.2. Por definição, o objeto em tese “é comum”, nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.4. Para fins de interpretação e execução deste instrumento convocatório, o Edital e seus anexos constituem um conjunto integrado e vinculante, devendo as propostas e a execução contratual observar, simultaneamente, as disposições aqui estabelecidas, em

conformidade com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

1.4.1. Em caso de divergência entre disposições do corpo do Edital e de seus anexos, a prevalência será definida por matéria, observada a seguinte ordem:

- a) Para regras procedimentais e de julgamento (condições de participação, fases, prazos, modo de disputa, critério de julgamento, recursos, sanções e condições gerais da licitação), prevalecerá o corpo do Edital;
- b) Para especificações técnicas, requisitos de desempenho/qualidade e critérios de aceitação técnica do objeto, bem como para quantitativos, unidades de medida, prevalecerá o Termo de Referência (Anexo I);

1.5. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução da ata de registro de preços, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.6. A participação no certame implica pleno conhecimento e aceitação do objeto, das condições do edital e de seus anexos, não se admitindo, posteriormente, alegações de desconhecimento ou dificuldades técnicas como justificativa para inadimplemento contratual.

1.7. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

1.8. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

(www.comprasbr.com.br, <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Além disso, demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: edital@pontapora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO/ UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
10.01	10.301.0054	2.258	3.3.90.00	1.500.1002	142
10.01	10.301.0054	2.258	3.3.90.00	1.600.0000	143
10.01	10.301.0054	2.258	3.3.90.00	1.600.3110	144
10.01	10.302.0054	2.260	3.3.90.00	1.500.1002	167
10.01	10.302.0054	2.260	3.3.90.00	1.600.0000	168

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 A indicação de CNAE constante do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ poderá ser considerada apenas como elemento informativo, não constituindo condição de participação nem motivo, por si só, para inabilitação ou desclassificação, desde que o licitante comprove a compatibilidade do objeto social e atenda aos requisitos de qualificação técnica e demais exigências do instrumento convocatório.

3.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

3.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

3.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

3.6. Empresas equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

a) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**;

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

II. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45 e Decreto nº 8.538/2015.

4.2. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, **ou**

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) **e**

c) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), conforme ANEXO III ou equivalente.

4.3. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 4.2 do Edital.

4.4. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.6. A não regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.

4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.9. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou

Micro empreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.10. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

4.11. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.12. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

4.13. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.15. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

4.16. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

4.17. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

4.18. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, via e-mail: edital@pontapora.ms.gov.br, por petição devidamente protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS, em horário de expediente (07h00min às 13h00min, horário MS) e/ou ainda via Portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro e/ou autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 5.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

5.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, ao julgamento das propostas, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15

(quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

6.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

6.2.1 A licitação será julgada pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a classificação e a adjudicação realizadas item a item, conforme as especificações e condições do Termo de Referência.

6.3. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

6.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Uma vez admitido o recurso, o prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.8. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

6.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

6.13. O vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata, combatendo das decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), reservando a apresentação das razões (motivos), fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

6.14. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, o(a) Pregoeiro(a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRASBR”:

7.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, far-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

7.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.14. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob pena, de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

7.15. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere à outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta

Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.16. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações ComprasBR, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

7.17. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

7.18. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

7.19. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.20. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

8.DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

8.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

8.2. Para a inclusão da proposta de preços, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de

Credenciamento”, “Termo de Habilitação” e “Aceite de Termos”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

8.3. A proposta de preços para participação da presente licitação deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, conforme o “item 8” do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS, obedecendo as seguintes condições:

- a)** De acordo com o tipo do conteúdo, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame.
- b)** O prazo máximo para envio da proposta de preços será até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, momento a partir do qual ocorrerá o encerramento automático do recebimento.
- c)** Arquivos em formato digital “.pdf” (portabledocumentformat) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.
- d)** Em situações excepcionais, a critério do(a) Pregoeiro(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

8.3.1. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, substituir ou retificar a proposta anteriormente inserida no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

8.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em conjunto com a proposta de preços, no mesmo prazo previsto no item 8.3, alínea “b”, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando o licitante responsável por anexar arquivos legíveis, completos e compatíveis com as exigências do Edital e de seus anexos.

8.3.2.1. A apresentação conjunta (proposta + habilitação) é facultativa ao licitante, não alterando a ordem das fases do certame, que seguirá o rito previsto neste Edital, com a etapa de lances antecedendo o exame da habilitação.

8.3.2.2. Independentemente da apresentação conjunta prevista no item 8.3.2, os documentos de habilitação somente serão efetivamente analisados após o encerramento da fase de lances e do julgamento, na forma deste Edital.

8.4. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, a exemplo de que tratam os **ANEXOS** do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

8.5. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

8.6. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

8.7. Na hipótese de **desconexão do(a) Pregoeiro(a)** com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

8.8. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

8.10. Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a), se dará somente via **“chat”** do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações **ComprasBR**, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

9. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, caso queira, igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio ou conforme modelo do ANEXO II, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

9.2. Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares.

9.3. Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).

9.4. Número do processo e da licitação.

9.5. Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) do Edital, ou equivalente.

9.6. Marca e fabricante, quando for o caso.

9.7. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), contendo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes que não mencionarem a validade da proposta, será considerada o prazo de 60 (sessenta) dias.

9.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.16. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, com nível de precisão “TRUNCAR”, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

9.17. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

9.18. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.19. O objeto ofertado estará sujeito à “análise técnica”, isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão ser aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s) e devidamente capacitado(s), devendo ser desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus anexos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO CADASTRO DE RESERVA.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo 0,1% (um décimo por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.13. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.22. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.25. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

10.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.31. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

10.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.36. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.37. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.38. Será admitido o registro de preços de mais de um licitante, desde que aceitem cotar o objeto em valor igual ao do adjudicatário, compondo o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação final da licitação, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

10.39. A Ata de Registro de Preços deverá conter, como anexo, após a homologação, a relação dos licitantes que:

- a) aceitaram cotar o objeto pelo mesmo valor do adjudicatário;
- b) mantiveram suas propostas originais.

10.40. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário antecederão os que mantiverem o valor original.

10.41. A habilitação dos licitantes constantes do cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento da contratação, nas seguintes hipóteses:

- a) não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado;
- b) cancelamento do registro de preços ou do fornecedor, conforme os arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 9.375/2023.

10.42. Caso nenhum dos licitantes que igualaram seus preços aceite a contratação, a Administração poderá:

- a) convocar os demais classificados que mantiveram seus preços, para negociação, com vistas à obtenção de melhor condição; ou
- b) adjudicar e contratar com esses licitantes nas condições originalmente ofertadas, observada a ordem de classificação.

10.43. A alteração da titularidade do registro dependerá da composição das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

10.44. Caberá ao Pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

10.45. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tiver se utilizado de tratamento favorecido como ME/EPP, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.6 deste Edital e com a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Atendidas as condições de participação e, se for o caso, de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, adotando-se, como referência metodológica subsidiária, no que couber, as orientações constantes dos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, sem incidência vinculante automática ao Município e sem prejuízo da observância e prevalência da disciplina da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do respectivo Termo de Referência, que regerão o certame.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis.

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

11.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8. Após a etapa de lances, a Administração verificará a conformidade da proposta mais bem classificada e poderá, havendo indícios de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a viabilidade do preço ofertado, inclusive exigindo do licitante a apresentação de documentos e memórias de cálculo que demonstrem a exequibilidade, na forma do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Para fins de demonstração da exequibilidade, o licitante deverá apresentar, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da partir da comunicação realizada pelo Pregoeiro durante a sessão pública do certame, planilha de composição do preço por item e memória de cálculo, acompanhadas, quando aplicável, de documentos comprobatórios (cotações, notas fiscais, listas de preços, contratos/atas vigentes, propostas de frete, etc.).

11.10. Para evitar jogo de planilha, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. A proposta será desclassificada se não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido, ou se evidenciada a inviabilidade de fornecimento nas condições ofertadas, mediante decisão motivada, nos termos do art. 59, III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

12.2. Encerrada a fase de lances e definido o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação (ou, se já anexados, a ratificação/indicação no sistema dos arquivos correspondentes) dos documentos de habilitação, concedendo ao licitante o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação registrada no sistema eletrônico.

12.2.1. Caso o licitante tenha anexado previamente os documentos de habilitação (conforme item 8.3.2), deverá, no prazo do item 12.2, confirmar/ratificar no sistema a sua vinculação ao certame, bem como sanear eventual ausência material de arquivo (ex.: arquivo corrompido, ilegível ou equivocado), sem prejuízo das regras de diligência previstas neste Edital.

12.2.2. O prazo previsto no item 12.2 poderá ser prorrogado, uma única vez, por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação justificada apresentada pelo licitante no chat do sistema antes do término do prazo.

12.2.3. O não atendimento do prazo previsto no item 12.2, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ensejará a inabilitação do licitante, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

12.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

12.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

12.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.5.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto, em características, quantidades e prazos, admitindo-se objetos similares e correlatos, suficientes à demonstração de aptidão para o fornecimento.

12.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, a, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6.3. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE/AE), emitida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, conforme o objeto, sendo de controle comum ou especial, acompanhada de cópia da publicação atualizada no Diário Oficial da União, em pleno vigor de acordo com o objeto.

12.7. DAS DECLARAÇÕES

12.7.1. Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme anexo III.

12.7.2. Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo IV.

12.7.3. Declaração unificada (anexo V) devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

- a)** Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b)** Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c)** Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante;
- d)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

12.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

12.8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, em conformidade com a IN SEGES/ME Nº 73/2022, artigo 39, §4º e §5º, sob pena de inabilitação.

12.8.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

12.8.3. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

12.8.4. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.8.5. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

12.8.6. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital e no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8.7. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Pregoeiro(a).

12.8.8. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.8.9. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

12.8.10. Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação.

12.8.11. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações ComprasBR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

12.8.12. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

12.8.13. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.8.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

12.8.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

12.8.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do Certame.

12.8.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das posturas.

12.8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8.22. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

12.8.23. Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.8.27. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

12.8.28. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.



12.8.29. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

12.8.30. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

12.8.31. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterà toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, quando for o caso.

12.8.32. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

12.8.33. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

12.8.34. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

12.8.35. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações e/ou em Diário Oficial do Município de Ponta Porã-MS.

12.8.36. É de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento de todas as publicações dos Editais e demais disposições referentes ao Certame

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente interpostos.

13.2. Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. A autoridade competente poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la em caso de irregularidade ou ilegalidade no procedimento, assegurando ao contratado de boa-fé o direito ao ressarcimento pelos encargos suportados no cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A presente licitação reger-se-á pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023. Conforme a legislação vigente, a Ata de Registro de Preços observará as seguintes disposições:

14.2. O Município de Ponta Porã/MS será o único órgão participante e contratante da presente Ata de Registro de Preços. Considerando a ausência de estrutura administrativa satisfatória para o gerenciamento de adesões, a Administração optou por não realizar o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), com fundamento no art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A Administração não exigirá quantidade mínima de unidades a serem cotadas ou fornecidas, facultando aos licitantes a apresentação de propostas sem limite mínimo, em conformidade com o art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Considerando que o fornecimento ocorrerá em condições uniformes, especialmente quanto ao local de entrega e às condições logísticas, não serão admitidos preços diferenciados para um mesmo item em razão desses fatores, nos termos do art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1. A vedação prevista no item anterior não impede a apresentação de preços unitários distintos entre itens, os quais deverão ser cotados individualmente, em conformidade com o critério de julgamento menor preço por item.

14.5. Não será admitida a limitação voluntária de fornecimento, devendo os licitantes apresentar propostas para atendimento integral do quantitativo máximo previsto, nos termos do art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Em razão da ausência de estrutura administrativa satisfatória para o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, não será admitida a participação de órgãos ou entidades não participantes, sendo vedadas adesões posteriores (“carona”), nos termos do art. 82, V, c/c art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A licitação será processada por meio da plataforma Compras BR, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

14.8. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, podendo ser realizada licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

14.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

14.9.1– redução dos preços de mercado;

14.9.2 – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.9.3 – fatos supervenientes (força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis/previsíveis de consequências incalculáveis) que inviabilizem a execução da Ata;

14.9.4 – previsão de reajustamento ou repactuação:

a) reajustamento: após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA, respeitada a legislação vigente, em especial o art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021;

14.10. Se o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o fornecedor será convocado para negociar redução. Recusando, será liberado do compromisso, sem penalidade, sendo convocados os licitantes do cadastro de reserva. Persistindo a inviabilidade, o Município poderá cancelar o item da Ata.

14.11. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor comprovar inviabilidade de manter o compromisso, poderá requerer atualização, instruída com planilhas e documentos comprobatórios. Aceita a majoração, o preço será atualizado e comunicado às unidades administrativas.

14.12. A revisão extraordinária deverá ser solicitada formalmente pelo fornecedor, instruída com comprovação documental idônea que demonstre a ocorrência do evento superveniente e o impacto efetivo sobre os custos do objeto registrado. O pedido será analisado pela Administração, que poderá:

a) deferir total ou parcialmente o reajuste proposto;

b) apresentar contraproposta;

c) indeferir o pedido, mantendo o preço vigente; ou

d) se inviável o reequilíbrio, cancelar o registro de preços, sem aplicação de penalidades, nos termos do art. 82, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

14.13. O Município não poderá participar, durante a vigência desta ata, de outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese de registro com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

14.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, observadas as disposições do art. 82, IX, da Lei nº 14.133/2021, dos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 9.375/2023:

I – por iniciativa da Administração, quando:

a) houver interesse público devidamente justificado;

b) ocorrer fato superveniente que comprometa o interesse público ou a execução do objeto;

- c) o fornecedor der causa à inexecução total ou parcial das condições estabelecidas;
- d) for verificada irregularidade grave que desaconselhe a permanência do registro.

II – por iniciativa do fornecedor, quando:

- a) comprovar, de forma documental e irrefutável, que não poderá cumprir as condições assumidas por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) houver concordância expressa da Administração.

III – automaticamente, quando:

- a) não houver assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo fixado;
- b) for aplicada penalidade que acarrete o cancelamento do registro do fornecedor.

14.14.1. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor titular, a Administração poderá convocar, para contratação, os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS LOCAIS

15.1. O fornecimento do objeto registrado será realizado de forma **parcelada, futura e eventual**, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente.

15.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência ou no Edital, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Administração.

15.3. O fornecimento será efetuado nos locais indicados pela Administração, cabendo à contratada providenciar, às suas expensas, todas as condições logísticas necessárias para a entrega regular do objeto.

15.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal. Quando se tratar de bens, deverão estar em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, observando-se, quando aplicável, o prazo de validade compatível com o consumo.

15.5. O **recebimento provisório** dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no anexo I.

15.6. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.6.1. O recebimento provisório **não exige a contratada da responsabilidade pela qualidade, quantidade e conformidade do objeto**, devendo substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, quaisquer itens rejeitados pela Administração, nos termos do art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.7. O descumprimento dos prazos ou a entrega em desacordo com as especificações sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da glosa ou rejeição do objeto entregue em desconformidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. São obrigações da Contratada, além daquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII):

I – entregar os bens/serviços dentro dos prazos, quantidades e especificações estabelecidos pela Administração;

II – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III – substituir, às suas expensas, bens recusados pela fiscalização em razão de defeito, vício ou desconformidade com as especificações;

IV – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

V – arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e frete.

VI – Não admitir, manter vínculo ou subcontratar, sob qualquer forma, de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público que atue no certame, fiscalização ou gestão contratual, sob pena de rescisão motivada.

16.2. São obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII):

I – efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços;

II – disponibilizar informações e documentos necessários para a execução do objeto;

III – fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas e adotando as medidas necessárias para sanar falhas;

IV – aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

16.3. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços implicará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato, observados os trâmites administrativos.

17.2. O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e deste Edital, bem como à comprovação da regularidade fiscal (junto a Fazenda Federal e Estadual) e trabalhista da contratada perante os órgãos competentes, nos termos do art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Em caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), entre o término do prazo legal de pagamento e a data da efetiva quitação, nos termos do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O pagamento será proporcional às quantidades efetivamente entregues e aceitas, admitindo-se glosa parcial em caso de entrega em desacordo com as especificações ou de descumprimento parcial da obrigação contratual.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Administração, mediante ato formal da autoridade competente, em conformidade com o art. 92, XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O gestor do contrato exercerá o controle global da execução, incluindo a observância dos prazos, condições pactuadas e obrigações da contratada, bem como a consolidação dos relatórios de fiscalização.

18.3. O(s) fiscal(is) do contrato, de acordo com sua área de atuação, deverá(ão):
I – verificar a conformidade das entregas com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
II – atestar as notas fiscais/faturas apresentadas, condicionando o pagamento à conformidade da execução;
III – registrar, em relatórios próprios, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando ao gestor e à autoridade competente eventuais falhas ou irregularidades.

18.4. Nas contratações decorrentes da Ata, cada Autorização de Fornecimento (AF) será acompanhada pelo fiscal designado, que registrará a regularidade da entrega, atestará a nota fiscal correspondente e encaminhará as informações ao gestor do contrato para consolidação.

18.5. As ações da gestão e fiscalização deverão ser registradas em sistema ou relatórios físicos/digitais, juntados aos autos do processo administrativo, para fins de controle interno e externo.

18.6. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela plena e regular execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços ou em seus anexos sujeitará o licitante ou a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. De acordo com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

II – dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da Ata;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3. As sanções previstas aplicam-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, bem como a prática de conluio entre licitantes em qualquer momento da licitação, ainda que após o encerramento da fase de lances.

19.5. Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

III – os danos resultantes para a Administração Pública;

IV – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo licitante ou contratado, conforme normas dos órgãos de controle.

19.7. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante ou a contratada der causa à inexecução parcial da Ata, nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.8. A sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

I – multa moratória: 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) do valor da Ata, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de inexecução total do objeto.

19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos nos incisos II a VII do item 19.2, quando não couber penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.10. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos previstos nos incisos VIII a XII do item 19.2, ou em infrações de igual gravidade, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.11. As demais regras e procedimentos referentes à apuração de infrações e aplicação de sanções observarão os arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

19.12. Na apuração de infrações, será assegurada defesa prévia em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis (art. 158). Das decisões que aplicarem as sanções dos incisos I a III do art. 156 caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis (art. 166). Da sanção do inciso IV (declaração de inidoneidade) caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis (art. 167).

19.13. Os valores apurados a título de multa poderão ser retidos em pagamentos devidos pela Administração à contratada. Caso insuficientes, serão inscritos em dívida ativa e cobrados administrativa ou judicialmente.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante Ata de Registro de Preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observadas as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e na proposta vencedora.

20.2. Constatada a regularidade da adjudicação e da homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, que deverá aceitá-los e retirá-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que requerido pela licitante vencedora durante seu transcurso, mediante motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Quando a convocada não assinar a Ata, não aceitar ou não retirar os instrumentos equivalentes nos prazos e condições estabelecidos, será facultado à Administração convocar, sucessivamente, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições da proposta do licitante vencedor.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, não lhes cabendo qualquer direito à indenização.

21. DO VALOR ESTIMADO

21.1. O valor máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.234.948,00** (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais), conforme preços de mercado apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração, cujos documentos comprobatórios encontram-se juntados aos autos do processo, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS.

22.6.1. Quando o prazo estiver fixado em horas no sistema eletrônico, a contagem será realizada em horas corridas (contínuas), iniciando-se imediatamente a partir do registro/acionamento do evento no sistema (ex.: abertura da fase, convocação, envio de mensagem/intimação eletrônica ou disponibilização do documento), com encerramento automático ao término do prazo, independentemente de expediente da Prefeitura, inclusive em finais de semana e feriados.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições do corpo do Edital e de seus anexos, observar-se-á o disposto no item 1.4.1 do Edital, especialmente quanto à prevalência das regras procedimentais do corpo do instrumento convocatório e das especificações técnicas do Termo de Referência.”

22.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos:

www.comprasbr.com.br, <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/e>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

22.10. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos constituem parte integrante e complementar da Ata de Registro de Preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, como se neles estivessem contidas.

22.11. As garantias de participação e de execução, quando exigíveis, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital ou contiverem disposições conflitantes com a legislação aplicável.

22.12. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser excluída, se a Administração do Município de Ponta Porã/MS tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.13. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa elidir, ainda que indiretamente, o princípio da isonomia.

22.14. Não serão aceitos documentos em papel térmico e/ou copiativo, salvo quando apresentados em original ou autenticados por meio oficial.

22.15. Será dispensado o reconhecimento de firma sempre que possível confrontar a assinatura do signatário com a constante do documento de identificação, nos termos do art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.

22.16. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que os licitantes mantenham dados cadastrais atualizados em sua documentação.

22.17. O(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências.

22.18. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais:
(www.comprasbr.com.br, <http://contabilidade.pontapora.ms.gov.br/transparencia/e>
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

22.19. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações relativas à proposta de preços e aos documentos de habilitação.

22.20. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor por eventual uso indevido das credenciais.

22.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão e atualização de seus dados cadastrais nos sistemas utilizados.

22.22. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de documentos para confronto com cópias apresentadas.

22.23. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de todas as publicações referentes ao certame.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro de Ponta Porã/MS para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que cumprem com o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ANEXO V – Modelo de Declarações Unificadas;

ANEXO VI - Modelo de Procuração;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO VIII – Minuta Contrato

Ponta Porã/MS, 11 de maio de 2026.

Juliana Silveira Manosso Caffarena
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DA ATA E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

2.1. **Registro de Preço** visando futura e eventual contratação na **Modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item** para contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais odontológicos** para atender e manter os serviços públicos prestados em todas as unidades de saúde e centro de especialidades odontológicas do Município de Ponta Porã/MS.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, conforme Lei nº 14.133/21.

2.5. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição dos materiais odontológicos elencados neste processo tem como finalidade atender às demandas de todas as Unidades de Saúde do Município de Ponta Porã, incluindo o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). O objetivo é assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, que se encontram em constante funcionamento e vinculados a programas, projetos e ações municipais. Dessa forma, busca-se garantir a qualidade do atendimento prestado aos pacientes que necessitam de tratamento odontológico, contribuindo para o bom desenvolvimento das atividades e para a efetividade das políticas públicas de saúde.

Os cálculos de consumo foram realizados considerando as unidades abastecidas e os locais de utilização, sendo que alguns itens possuem especificidade conforme a lotação. Para a estimativa, foram utilizados os quantitativos referentes a 25 unidades de saúde, distribuídas em 21 Estratégias de Saúde da Família (ESF), 3 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e 1 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

A composição dos itens foi definida após consulta aos profissionais da área, levando em conta a frequência de uso, a atualização dos produtos disponíveis no mercado e a necessidade de adequação às práticas atuais. Assim, alguns materiais foram incluídos e outros excluídos, de modo a refletir a real demanda do setor. As quantidades foram estabelecidas com base nos processos anteriores de aquisição de materiais odontológicos nº 2395/24 e nº 12063/24.

3. Da Exclusividade de Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.1. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a

atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas no Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.2. Conforme o art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando a lei supramencionada, os itens serão exclusivos para ME, EPP E MEI, desde que cumpra os requisitos previstos no arts. 48 e 49 da LC 123/2006.

3.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E N° DA COTAÇÃO

Cotação:007259/26

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua. Material: Madeira. Descartável. Formato convencional. 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5mm de espessuras. Superfícies e bordas lisas. Pacote com 100 Unidades.	PCT	600	5,88	3.528,00
2	Abridor de Boca Adulto: Material 100% silicone. Medida: 40x30x20 mm. Autoclavável. Registro na Anvisa.	UND	50	7,67	383,50
3	Abridor de Boca Infantil: Material 100% silicone. Medida: 30x25x18 mm. Autoclavável. Registro na Anvisa.	UND	50	7,58	379,00
4	Ácido Condicionador fosfórico gel 37%, pacote com 3 seringas de 2,5 ml + 3 pontas aplicadoras.	Und.	800	1,86	1.488,00
5	Adesivo fotopolimerizável, para dentina e esmalte, frasco com 6g e 5,6 ml. Adper Single Bond/ Single Bond universal 3M, Ambar Universal- FGM igual ou superior (conforme previsto no artigo 41 inciso 1 parágrafo D da lei de licitação n° 14.133/21.)	frasco	174	37,86	6.587,64
6	Água destilada, galão com 5 litros.	galão	900	14,68	13.212,00
7	Agulha de aspiração 0,014 - caixa com 20 unidades. encaixe universal, flexíveis, plásticas, adaptável a todas as seringas, permite ajuste de curvatura.	cx	28	47,29	1.324,12
8	Agulha de aspiração 0,019 - caixa com 20 unidades. encaixe universal, flexíveis, plásticas, adaptável a todas as seringas, permite ajuste de curvatura.	cx	28	50,79	1.422,12
9	Agulha de irrigação 1,0" (endo-eze) c/20	cx	96	64,89	6.229,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PONTA
PORÃ**DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO PARA
UMA VIDA MELHOR

10	Agulha de metal para aspiração 40 x 20.	cx	13	74,62	970,06
11	Agulha gengival descartável - nº 27 g(longa), constituída em aço, de formato cilíndrico, siliconizada, c/ biseltrifacetado, afiada, livre de rebarbas e defeitos, polida, isenta de asperezas e ondulações, esterilizada, cânula adequadamente flexível, embalada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada c/ selo de segurança, reembalada em caixa c/ 100 unidades, contendo externamente informações do fabricante, recomendações de armazenagem, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade.	cx	300	36,16	10.848,00
12	Agulha gengival descartável - nº 30 g com 10 a 16mm de comprimento (extra curta), constituída em aço, de formato cilíndrico, siliconizada, c/ biseltrifacetado, afiada, livre de rebarbas e defeitos, polida, isenta de asperezas e ondulações, esterilizada, cânula adequadamente flexível, embalada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada c/ selo de segurança, reembalada em caixa c/ 100 unidades, contendo externamente informações do fabricante, recomendações de armazenagem, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	300	24,64	7.392,00
13	Agulha gengival descartável - nº 30 g(curta), constituída em aço, de formato cilíndrico, siliconizada, c/ biseltrifacetado, afiada, livre de rebarbas e defeitos, polida, isenta de asperezas e ondulações, esterilizada, cânula adequadamente flexível, embalada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada c/ selo de segurança, reembalada em caixa c/ 100 unidades, contendo externamente informações do fabricante, recomendações de armazenagem, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade.	cx	216	36,86	7.961,76
14	Álcool absoluto 99,3% gl, frasco com 1000 ml	frasco	48	15,17	728,16
15	Álcool em gel antisséptico 70%	frasco	120	11,18	1.341,60
16	Álcool etílico hidratado 70% ou 70º desinfetante a base de álcool etílico a 70% p/v, indicado para superfícies fixas, antisepsia da pele em procedimentos de médio e baixo risco. Contendo 1000 ml (líquido).	frasco	1800	11,45	20.610,00
17	Algodão em rolete, pacote com 100 unidades.	pacote	1380	3,73	5.147,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PONTA
PORÁ**DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO PARA
UMA VIDA MELHOR

18	Almotolia Bico Reto 250 ml, transparente, rígida	unidade	36	4,68	168,48
19	Anestésico injetável – lidocaína 2% + epinefrina 1.100.000 (uso odontológico), solução anestésica à base de cloridrato de lidocaína 36mg e cloridrato de epinefrina 0,018mg, com vaso constritor, acondicionado em tubetes de 1,8ml. Os tubetes deverão ser lisos, sem letras em relevo, p/ encaixe em seringa tipo carpule, reembalados em caixa c/ 50 unidades, contendo externamente informações do fabricante, recomendações de armazenagem, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade.	caixa	325	153,17	49.780,25
20	Anestésico local: Prilocaina 3% + Felipressina (0,03 UI/ml) - cloridrato de prilocaina com felipressina 0,03ul/ml; caixa com 50 tubetes de vidro.	caixa	300	176,61	52.983,00
21	Anestésico mepivacaína 2% -cloridrato de mepivacaína com epinefrina 1:100.000; caixa com 50 tubetes de vidro.	caixa	270	211,84	57.196,80
22	Anestésico tópico, gel à base de benzocaína 20%, sabores diversos, acondicionado em pote c/ peso aproximado de 12g, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade.	un	360	16,70	6.012,00
23	Aplicador descartável - fino(1,5mm), micro-aplicador indicado p/ uso odontológico, dotado de haste facilmente dobrável p/ colocação precisa de soluções em áreas de difícil acesso, c/ pontas em fibras não-absorventes e resistentes à abrasão, que permitem a aplicação de pequenas quantidades tão quanto 1/8 de uma gota, mantendo a solução em suspensão, sem a deixar cair, acondicionado em embalagem original de fábrica, pote c/ 100 unidades, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	un	360	11,57	4.165,20
24	Avental elaborado em TNT 100% polipropileno gramatura 40/ não estéril/ atóxico e de uso descartável/ mangas longas com elástico nos punhos/abertura traseira com fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e cintura/ gola cirúrgica/ na cor branco/ tamanho único/ medidas aproximadas altura: 1,10m x largura 1,40m (aberto) com tiras de amarração.	und	6000	3,10	18.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PONTA
PORÃ**DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO PARA
UMA VIDA MELHOR

25	Babador adulto impermeável - de plástico branco pacote com 100 unidades, cor branco.	pct	708	22,15	15.682,20
26	Banda matriz, medindo: 0,05 x 5 x 500 mm	und	240	2,03	487,20
27	Banda matriz, medindo: 0,05 x 7 x 500 mm	und	240	2,12	508,80
28	Bicarbonato de sódio para jateamento, embalagem com 500 g, extra-fino.	und	20	35,99	719,80
29	Broca Carbide Cônica Cirúrgica Zekrya FG n°151L -28 mm	UND	360	25,09	9.032,40
30	Broca cirúrgica alta rotação 702	und	360	13,34	4.802,40
31	Broca de aço para baixa rotação n° 02.	und	360	5,93	2.134,80
32	Broca de aço para baixa rotação n° 04.	und	360	6,66	2.397,60
33	Broca de aço para baixa rotação n° 06.	und	120	6,51	781,20
34	Broca de aço para baixa rotação n° 08	UN	300	6,37	1.911,00
35	Broca diamantada alta rotação - (n° 1090), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Marca de referência igual ou superior: KG sorensen – Microdont – FG/ Prima Dental.	und	414	3,17	1.312,38
36	Broca diamantada alta rotação - (n° 2135 f), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Marca de referência igual ou superior: KG sorensen – Microdont – FG/ Prima Dental.	Und	414	3,70	1.531,80
37	Broca diamantada alta rotação - (n° 2135ff ff), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Marca de referência igual ou superior: KG sorensen – Microdont – FG/ Prima Dental.	und	120	3,42	410,40
38	Broca diamantada alta rotação - (n° 3195 ff), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Marca de referência igual ou superior: KG sorensen – Microdont – FG/ Prima Dental.	und	120	3,34	400,80



39	Broca diamantada alta rotação - (n° 3082), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Marca de referência igual ou superior: KG sorensen – Microdont – FG/ Prima Dental.	und	120	3,10	372,00
40	Broca diamantada alta rotação - (n° 1011), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Marca de referência igual ou superior: KG sorensen – Microdont – FG/ Prima Dental.	und	120	4,08	489,60
41	Broca diamantada alta rotação - (n° 1012), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Marca de referência igual ou superior: KG sorensen – Microdont – FG/ Prima Dental.	und	120	3,92	470,40
42	Broca diamantada alta rotação - (n° 1012hl), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Marca de referência igual ou superior: KG sorensen – Microdont – FG/ Prima Dental.	und	120	3,91	469,20
43	Broca diamantada alta rotação - (n° 1014), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Marca de referência igual ou superior: KG sorensen – Microdont – FG/ Prima Dental.	und	120	3,87	464,40
44	Broca diamantada alta rotação - (n° 1014hl), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Marca de	und	240	3,80	912,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PONTA
PORÃ**DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO PARA
UMA VIDA MELHOR

	referência igual ou superior: KG sorensen – Microdont – FG/ Prima Dental.				
45	Broca diamantada alta rotação - (n° 1016), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Marca de referência igual ou superior: KG sorensen – Microdont – FG/ Prima Dental.	und	120	3,84	460,80
46	Broca diamantada alta rotação - (n° 1016hl), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Marca de referência igual ou superior: KG sorensen – Microdont – FG/ Prima Dental.	und	120	3,89	466,80
47	Broca diamantada alta rotação - topo em chama (n° 3118), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação extra fina, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a nbr-iso 9002/1994 para instrumentos rotativos odontológicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	UND	120	2,83	339,60
48	Broca diamantada alta rotação - (n° 3118 f), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Marca de referência igual ou superior: KG sorensen – Microdont – FG/ Prima Dental.	und	120	2,99	358,80
49	Broca diamantada alta rotação - (n° 1190 ff), confeccionada em aço, para alta rotação, granulação média, passível de esterilização por meios físico-químicos, embalada individualmente, contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação. Marca de referência igual ou superior: KG sorensen – Microdont – FG/ Prima Dental.	und	120	3,21	385,20
50	Broca endo-z, de 25 mm	UND	57	17,99	1.025,43
51	Broca gattes glidden n° 1 - 32 mm c/6.	UND	48	56,97	2.734,56
52	Broca gattes glidden n° 2 - 32 mm c/6.	UND	48	60,11	2.885,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PONTA
PORÁ**DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO PARA
UMA VIDA MELHOR

53	Cimento obturador endodôntico com hidróxido de cálcio embalagem com 1 frasco pó(8g) + 1 tubo resina (9g).	kit	72	94,41	6.797,52
54	Cimento obturador temporário - 25 g, material de preenchimento temporário com coloração semelhante a do dente, sem flúor, radiopaco, de endurecimento químico, é indicado para vedação de cavidades dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e como curativos de demora.	Pote	414	11,62	4.810,68
55	Cimento reparador MTA	und	3	185,97	557,91
56	Cloreto de sódio 0,9% - 0,154 meq/ml solução injetável - 250 ml	frasco	115	3,94	453,10
57	Colágeno hemostático - esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada, absorvível, tamanho de 1x1x1cm, embalagem individualmente em blister. Caixa com 10 unidades	Cx	290	47,78	13.856,20
58	Coletor p/ perfurocortantes - 03 litros , coletor descartável, tipo caixa, indicado p/ descarte de material perfurocortante contaminado, confeccionado em papelão ondulado resistente à perfuração e vazamento, c/ revestimento interno para descarte de objetos, capacidade nominal de aproximadamente 03 litros, alças duplas externas p/ transporte, tampa c/ trava de segurança, dotado de sistema de abertura, fechamento prático e segurança ao manuseio, c/ instruções de uso e montagem impressas externamente, produzido em conformidade c/ a norma nbr 13.853, acondicionado em embalagem individual e reembalado em caixa c/ 10 unidades, constando externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	und	90	28,59	2.573,10
59	Compressa de gaze hidrófila - 08 dobras - 09 fios, não estéril, medindo 7,5 cm x 7,5cm dimensão fechada e 15cm x 30cm em dimensão aberta, confeccionada em tecido tipo tela 100% algodão, 08 (oito) dobras e 09 (nove) fios por cm², c/ trama adequada, alvejada e hidrofílica, isenta de resíduos, sem filamento radiopaco, acondicionada em embalagem plástica c/ 500 unidades, constando externamente especificação do produto, procedência, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	900	22,62	20.358,00
60	Cone de gutta percha nº 25, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	14	28,71	401,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PONTA
PORÁ**DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO PARA
UMA VIDA MELHOR

61	Cone de gutta percha nº 30, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	22	40,91	900,02
62	Cone de gutta percha nº 35, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	23	39,65	911,95
63	Cone de gutta percha nº 40, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	23	41,34	950,82
64	Cone de gutta percha nº 45, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	24	41,73	1.001,52
65	Cone de gutta percha nº 50, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	14	39,62	554,68
66	Cone de gutta percha nº 55, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	14	31,75	444,50
67	Cone de gutta percha nº 60, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	14	30,17	422,38
68	Cone de gutta percha nº 70, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	8	30,00	240,00
69	Cone de gutta percha nº 80, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	8	28,83	230,64
70	Cone de gutapercha secundário(ff = r8 - 28 mm), estéril, gutapercha acessório, cor branco ou rosa, acondicionado em caixa c/ 120 pontas em média, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	und	72	36,83	2.651,76
71	Cone de gutapercha secundário(FM - 28 mm), estéril, gutapercha acessório, cor branco ou rosa, acondicionado em caixa c/ 120 pontas em média, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	und	60	34,46	2.067,60
72	Cone de gutapercha M - 28 mm), estéril, gutapercha acessório, cor branco ou rosa, acondicionado em caixa c/ 120 pontas em média, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	und	60	35,97	2.158,20
73	Cone de gutapercha secundário(xf = r7 - 28 mm), estéril, gutapercha acessório, cor branco ou rosa, acondicionado em caixa c/ 120 pontas em média, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações, precauções de uso, data de fabricação e	und	60	37,86	2.271,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PONTA
PORÁ**DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO PARA
UMA VIDA MELHOR

	prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.				
74	Cone de Papel nº 25, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	25	39,87	996,75
75	Cone de Papel nº 30, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	30	38,54	1.156,20
76	Cone de Papel nº 35, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	35	39,65	1.387,75
77	Cone de Papel nº 40, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	36	38,70	1.393,20
78	Cone de Papel nº 45, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	15	32,75	491,25
79	Cone de Papel nº 50, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	14	29,02	406,28
80	Cone de Papel nº 55, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	10	30,70	307,00
81	Cone de Papel nº 60, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	10	29,99	299,90
82	Cone de Papel nº 70, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	10	29,55	295,50
83	Cone de Papel nº 80, com 120 pontas. Marca de referência: Meta, MK life, Dentsply	cx	10	26,50	265,00
84	Cunha anatômica (madeira-pente) pacote com 100 unidades.	pct	36	11,46	412,56
85	Curativo de demora - cimento endodôntico sem pmcc, a base de hidróxido de cálcio em pasta.	kit	120	105,04	12.604,80
86	Detergente enzimático(desincrostante), indicado p/ uso na limpeza de instrumentais, composta basicamente de tensoativos não-iônico, álcool isopropílico, enzimas lipase, protease e amilase, corante e essência, ph neutro, biodegradável, não corrosivo, não irritante p/ pele e mucosas, especialmente indicado p/ uso em lavadoras ultrasônicas, automáticas e/ou lavagem manual, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, frasco c/ 01 litro, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	frasco	708	22,49	15.922,92
87	Edta dissódico, solução concentrada do quelato p/ alargamento dos canais radiculares, a base de edta dissódico + solução de hidróxido de sódio, acondicionado em frasco de 20ml, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações,	frasco	29	8,69	252,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PONTA
PORÃ**DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO PARA
UMA VIDA MELHOR

	precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde				
88	Escova de robson, p/ contra-ângulo, em forma de tufo, tipo pincel, haste metálica e cerdas de nylon, embalada individualmente.	Und	960	1,86	1.785,60
89	Escova dental - 28 tufos(manual), indicada p/ higiene bucal de uso infantil; corpo e âncora em polipropileno e pigmentos atóxicos; c/ cerdas de nylon macias ou médias de no mínimo 28 (vinte e oito) tufos aparados uniformemente, arredondados e fixados na base; cabo reto c/ formato anatômico, medindo aproximadamente 17cm, opaco ou transparente, cores variadas; acondicionada em embalagem plástica individual, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial e procedência de fabricação. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Und	24000	1,77	42.480,00
90	Escova dental adulto de cerdas macias, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; embalada individualmente, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial e procedência de fabricação. O produto deverá ter registro no ministério da saúde	und	30600	1,76	53.856,00
91	Escova p/ limpeza de brocas odontológicas, confeccionada em pvc, com cerdas de aço em uma das extremidades, formato cilíndrico e sistema de tração	und	25	16,26	406,50
92	Espaçador digital cônico numeração a - d, com 25 mm, caixa com 4 unidades.	caixa	6	31,76	190,56
93	Espelho bucal 1º plano - nº 05, tipo rosqueável, sem cabo, superfície espelhada sem aumento, c/ imagem frontal de alta precisão, confeccionado em aço inoxidável, passível de esterilização por meios físico-químicos, conforme a nbr 7153-1, embalado individualmente contendo externamente informações do fabricante, numeração e procedência de fabricação.	und	708	4,90	3.469,20
94	Espiral de lentulo (25-40) 25 mm, em aço inoxidável em formato de espiral. Indicada para levar medicação e cimento endodôntico para o interior dos canais radiculares. Caixa com 4 unidades.	caixas	15	36,58	548,70
95	Evidenciador de placa bacteriana líquido, frasco com 10 ml, permite a revelação de placas bacterianas interproximais.	frasco	120	9,16	1.099,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PONTA
PORÃ**DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO PARA
UMA VIDA MELHOR

96	Extirpa nervo, instrumento manual p/ tratamento de canal, cabo curto, metálico, tamanho 10, 30 e 25 mm, cores sortidas, acondicionado em caixa c/ 10 (dez) unidades, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante e procedência de fabricação.	caixa	30	26,14	784,20
97	Filme de pvc, esticável, espessura 0,01 mm (10 micras) medindo aproximadamente 38cm de largura x 100m de comprimento, atóxico, transparente, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação	und	360	25,19	9.068,40
98	Filme radiográfico Peri apical adulto- indicado p/ raio x oral caixa com 150 películas.	pacote	72	223,66	16.103,52
99	Fio de sutura nylon odontológico c/ agulha - n° 4.0, estéril, descartável, indicado p/ aplicação em suturas odontológicas, acondicionado em embalagem individual e secundária, reembalado em caixa c/ 24 unidades, contendo externamente dados de identificação do produto, informações do fabricante, tipo e data de esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	caixa	828	37,75	31.257,00
100	Fio de sutura seda c/ agulha-n:4.0, estéril de, descartável, c/ no mínimo 45cm de comprimento, agulha de 3/8 de círculo cilíndrica de 0,65cm micropoint espátula (n.abs), indicado p/ aplicações em cirurgias oftalmológicas, acondicionado em embalagem individual e secundária, reembalado em caixa c/24 unidades, contendo externamente dados de identificação do produto, informação do produto, informação do fabricante, tipo e data de esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	caixa	72	58,17	4.188,24
101	Fio dental, rolo com 500 mt.	rolo	360	15,41	5.547,60
102	Fio retrator 000 (uso odontológico)	und	48	19,88	954,24
103	Fita adesiva para autoclave de 19mm x 50m, confeccionada em papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termo reativa, estireno butadieno, resina acrílica e adesivo à base de borracha natural e resina.	Frasco	360	4,94	1.778,40
104	Fixador radiográfico, frasco com 475 ml.	frasco	360	14,62	5.263,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PONTA
PORÁ**DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO PARA
UMA VIDA MELHOR

105	Flúor gel para aplicação tópica (consistente) acidulado com até 1,5% de íon flúor, ph em torno de 3,5 com 200 ml e aromatizado, tempo de aplicação de 1 minuto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	frasco	400	7,09	2.836,00
106	Fluoreto de sódio pó, sachês com 2g para dissolver em 1 litro de água.	und	1440	3,02	4.348,80
107	Formocresol, solução de uso odontológico, indicado p/ o tratamento conservador de dentes decíduos c/ problemas pulpares, a base de formaldeído 19% + cresol 35%, acondicionado em frasco c/ 10 ml, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	und	288	13,78	3.968,64
108	Gluconato de clorexidina 0,12%, com válvula pump, frasco com 2 litros, sem álcool, aroma mentolado.	frasco	360	62,92	22.651,20
109	Gorro descartável, com elástico em todo perímetro, pacote c/ 100 unidades.	und	716	13,67	9.787,72
110	Hidróxido de cálcio (kit 13g / 11g), conjunto de pasta base e pasta catalisadora, a base de hidróxido de cálcio. Apresentação: kit composto por 01 (uma) bisnaga de pasta base c/ aproximadamente 13g, a base de salicilato; 01 (uma) bisnaga de pasta catalisadora c/ aproximadamente 11g, a base de hidróxido de cálcio + óxido de zinco + etil tolueno sulfonamida, e 01 (um) bloco de spatulação. Acondicionado em caixa, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde	Und	120	38,35	4.602,00
111	Hidróxido de cálcio p.a., em pó, a base de cálcio 54% + hidrogênio 2,72% + oxigênio 43,2%, indicado p/ uso em base cavitária, pulpotomias e traumatismos endodônticos acondicionado em frasco c/ 10g, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Und	60	6,62	397,20



112	Hipoclorito de sódio - à 2,5% (nacló), solução degermante e alvejante, indicada p/ uso hospitalar, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica c/ 01 litro, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde	Und	144	4,16	599,04
113	Iodofórmio, 50 mg pó (envelope) -à base de iodofórmio puro, indicado p/ uso agregado em pastas e cimentos endodônticos para procedimentos terapêuticos, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Und	14	29,01	406,14
114	Ionômero de vidro restaurador- Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação com procedência de fabricação, recomendações para armazenamento. Maxxion R- FGM, longlass R – Maquira igual ou superior (conforme previsto no artigo 41 inciso 1 parágrafo D da lei de licitação n° 14.133/21).	kit	300	37,88	11.364,00
115	Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração, embalagem com 8g de líquido + 15g de pó+ 1 dosador de pó+ 1 bloco de espatulação.	kit	36	105,08	3.782,88
116	Kit para Acabamento e Polimento de Resina Sortido CA com 12 Unidades, pontas coloridas, com suporte adequado.	kit	120	58,54	7.024,80
117	Lâmina p/ bisturi - n° 11, estéril, confeccionada em aço carbono, de fácil identificação da sua área de corte através da diferença de tonalidade de cor, embalada individualmente em forma de sachê c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, embalada em caixa c/ 100 unidades, constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade.	cx	78	31,54	2.460,12



118	Lâmina p/ bisturi - n° 12, estéril, confeccionada em aço carbono, de fácil identificação da sua área de corte através da diferença de tonalidade de cor, embalada individualmente em forma de sachê c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, embalada em caixa c/ 100 unidades, constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade.	cx	24	31,24	749,76
119	Lâmina p/ bisturi - n° 15, estéril, confeccionada em aço carbono, de fácil identificação da sua área de corte através da diferença de tonalidade de cor, embalada individualmente em forma de sachê c/ inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, embalada em caixa c/ 100 unidades, constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, n° do lote, data de fabricação e prazo de validade.	cx	240	31,69	7.605,60
120	Lençol de borracha, dique de borracha p/ o isolamento absoluto do campo operatório, confeccionado em látex resistente, aromatizado, cores variadas, medindo aproximadamente 13 x 13cm, embalado individualmente, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante e procedência de fabricação. Caixa c/ 26 unidades (folhas) de espessura média.	caixa	29	29,28	849,12
121	Lima endodôntica rotativa recíprocante para pré-alargamento e glide path 25 mm. caixa com 4 limas da mesma numeração.	caixa	72	94,94	6.835,68
122	Lima prodesign r, é uma niti com movimento recíprocante. com design diferenciado e tratamento térmico, este instrumento apresenta uma maneira simples, segura e rápida para preparar o canal dentro dos padrões da endodontia atual. indicados para uso em motores endodônticos que tem a cinemática recíprocante à esquerda, disponível em caixa com 4 limas da mesma numeração.	cx	72	136,53	9.830,16
123	Lima recíprocante com tratamento térmico de superfície 25.06 - 25 mm. Caixa com 4 limas da mesma numeração.	cx	72	149,53	10.766,16
124	Lima recíprocante com tratamento térmico de superfície 25.06 - 31 mm. Caixa com 4 limas da mesma numeração.	cx	72	117,38	8.451,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PONTA
PORÃ**DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO PARA
UMA VIDA MELHOR

125	Lima reciprocante com tratamento térmico de superfície 40.06 - 25 mm. Caixa com 4 limas da mesma numeração.	CX	72	143,67	10.344,24
126	Lima reciprocante com tratamento térmico de superfície 40.06 - 31 mm. Caixa com 4 limas da mesma numeração.	CX	72	135,42	9.750,24
127	Lima reciprocante com tratamento térmico de superfície 50.05 - 25 mm. Caixa com 4 limas da mesma numeração.	CX	72	143,54	10.334,88
128	Lima reciprocante com tratamento térmico de superfície 50.05 - 31 mm. Caixa com 4 limas da mesma numeração.	CX	72	146,05	10.515,60
129	Lima t. kerr 1ª série - 15 a 40, de 21 mm, caixa com 6 unidades	CX	58	19,19	1.113,02
130	Lima t. kerr 1ª série - 15 a 40, de 25 mm, caixa com 6 unidades	CX	58	19,61	1.137,38
131	Lima t. kerr 1ª série - 15 a 40, de 31 mm, caixa com 6 unidades	CX	58	19,80	1.148,40
132	Lima t. kerr nº 06, de 25 mm, caixa com 6 unidades	CX	20	14,16	283,20
133	Lima t. kerr nº 08, de 25 mm, caixa com 6 unidades	CX	20	15,99	319,80
134	Lima t. kerr nº 10, de 21 mm, caixa com 6 unidades	CX	20	18,46	369,20
135	Lima t. kerr nº 10, de 25 mm, caixa com 6 unidades	CX	20	17,81	356,20
136	Lima t. kerr nº 10, de 31 mm, caixa com 6 unidades	CX	20	17,64	352,80
137	Lima t. kerr nº 15, de 21 mm, caixa com 6 unidades	CX	20	17,21	344,20
138	Lima t. kerr nº 15, de 25 mm, caixa com 6 unidades	CX	20	18,89	377,80
139	Lima t. kerr nº 15, de 31 mm, caixa com 6 unidades	CX	20	17,45	349,00
140	Lima t. kerr nº 20, de 21 mm, caixa com 6 unidades	CX	20	18,82	376,40
141	Lima t. kerr nº 20, de 25 mm, caixa com 6 unidades	CX	20	17,61	352,20
142	Lima t. kerr nº 20, de 31 mm, caixa com 6 unidades	CX	20	14,48	289,60
143	Lima t. kerr nº 25, de 21 mm, caixa com 6 unidades	CX	20	15,75	315,00
144	Lima t. kerr nº 25, de 25 mm, caixa com 6 unidades	CX	20	17,53	350,60
145	Lima t. kerr nº 25, de 31 mm, caixa com 6 unidades	CX	20	16,81	336,20
146	Lima t. kerr nº 30, de 21 mm, caixa com 6 unidades	CX	20	17,06	341,20
147	Lima t. kerr nº 30, de 25 mm, caixa com 6 unidades	Cx	20	20,45	409,00
148	Lima t. kerr nº 30, de 31 mm, caixa com 6	Cx	20	16,85	337,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PONTA
PORÁ**DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO PARA
UMA VIDA MELHOR

	unidades				
149	Lima t. kerr nº 35, de 21 mm, caixa com 6 unidades	Cx	20	17,74	354,80
150	Lima t. kerr nº 35, de 25 mm, caixa com 6 unidades	Cx	20	15,08	301,60
151	Lima t. kerr nº 35, de 31 mm, caixa com 6 unidades	Cx	20	16,76	335,20
152	Lima t. kerr nº 40, de 21 mm, caixa com 6 unidades	Cx	20	17,14	342,80
153	Lima t. kerr nº 40, de 25 mm, caixa com 6 unidades	Cx	20	17,14	342,80
154	Lima t. kerr nº 40, de 31 mm, caixa com 6 unidades	Cx	20	16,61	332,20
155	Luva estéril tamanho 6,5 caixa com 50 pares.	cx	288	110,13	31.717,44
156	Luva estéril tamanho 7 caixa com 50 pares	cx	288	107,39	30.928,32
157	Luva estéril tamanho 7,5 caixa com 50 pares	cx	288	111,30	32.054,40
158	Luva para procedimento não estéril - tamanho médio - confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades. Medix, Supermax Premium igual ou superior (conforme previsto no artigo 41 inciso 1 parágrafo D da lei de licitação nº 14.133/21).	cx	2520	24,19	60.958,80
159	Luva para procedimento não estéril - tamanho extra pequeno - confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades. Medix, Supermax Premium igual ou superior (conforme previsto no artigo 41 inciso 1 parágrafo D da lei de licitação nº 14.133/21).	cx	1200	22,16	26.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PONTA
PORÁ**DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO PARA
UMA VIDA MELHOR

160	Luva para procedimento não estéril - tamanho médio - confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 unidades. Medix, Supermax Premium igual ou superior (conforme previsto no artigo 41 inciso 1 parágrafo D da lei de licitação nº 14.133/21).	cx	2520	24,19	60.958,80
161	Máscara cirúrgica descartável, indicada p/ proteção respiratória, confeccionada em fibra sintética de não tecido, macio e não irritante, com uma camada de micro-fibra tratada eletrostaticamente e uma c/ carvão ativado, 02 (duas) bandas elásticas, design anatômico c/ grampo de ajuste nasal, acondicionada em caixa c/ 50 unidades, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	cx	612	6,08	3.720,96
162	Máscara facial protetora, tipo face shield/ máscara antirespingo reutilizável de plástico com visor em policarbonato transparente com aproximadamente 1mm de espessura e faixa ajustável com elástico. Produto deve ser resistente a higienização com álcool 70%/ medidas aproximadas visor: largura 240mmxaltura 240mm/ faixa ajustável: largura 10mm.	un	20	24,58	491,60
163	Óculos de proteção p/ uso odontológico (cor incolor), confeccionado em acrílico incolor, c/ lente resistente a riscos e minimização a distorção, ante embaçante, hipoalérgico, proteção lateral e ajuste de haste individual, passível de esterilização por meios físico-químico, embalado individualmente, contendo externamente informações do fabricante e procedência de fabricação.	un	50	5,61	280,50
164	Óleo lubrificante (spray) para canetas de alta e baixa rotação. Baixa viscosidade, elevado grau de pureza, com 250 ml.	frasco	100	33,48	3.348,00
165	Papel carbono para aferir articulação, dupla face (azul/vermelho), pacote com 12 folhas.	pct	500	5,08	2.540,00
166	Papel grau cirúrgico - 10 cm x 100 m, para utilização em autoclave ou eto; com uma face em papel grau cirúrgico 60g/m ² e outra em filme tri-laminado (pet/pp 57g/m ²); com	rolo	120	50,26	6.031,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PONTA
PORÃ**DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO PARA
UMA VIDA MELHOR

	indicador químico tipo mudança de cor após processo de esterilização.				
167	Papel grau cirúrgico - 15 cm x 100 m, para utilização em autoclave ou eto; com uma face em papel grau cirúrgico 60g/m ² e outra em filme tri-laminado (pet/pp 57g/m ²); com indicador químico tipo mudança de cor após processo de esterilização.	rolo	144	70,54	10.157,76
168	Papel grau cirúrgico - 30 cm x 100 m, para utilização em autoclave ou eto; com uma face em papel grau cirúrgico 60g/m ² e outra em filme tri-laminado (pet/pp 57g/m ²); com indicador químico tipo mudança de cor após processo de esterilização.	rolo	120	152,41	18.289,20
169	Papel grau cirúrgico 12cm x 100m, para utilização em autoclave ou eto; com uma face em papel grau cirúrgico 60g/m ² e outra em filme tri-laminado (pet/pp 57g/m ²); com indicador químico tipo mudança de cor após processo de esterilização.	rolo	92	60,43	5.559,56
170	Papel toalha branco 02 dobras inter folhado, fardo com 1000 folhas, medindo no mínimo 20 x 21 cm e máximo 24x24cm, mínimo 30g, da alta absorção, subdividida em pacotes de 200 ou 250 folhas. Utilização em dispensa e que não produza resíduos dos picotes.	fardo	720	23,43	16.869,60
171	Paramonoclorofenol canforado, solução a base de paramonoclorofenol 30% + cânfora 70%, indicado p/ curativos odontológicos após o esvaziamento do canal radicular, acondicionado em frasco c/ 20ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	frasco	29	11,29	327,41
172	Pasta de dentes (dentifrício) - com flúor ativo (c/ monofluorofosfato a 1450 ppm de flúor) - com cálcio 30g.	un	17997	1,67	30.054,99
173	Pasta profilática, contendo abrasivos suaves a aroma artificial, com flúor, indicado p/ profilaxia dental, bisnaga c/ 90g, acondicionada em caixa, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	bisnaga	360	6,16	2.217,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PONTA
PORÁ**DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO PARA
UMA VIDA MELHOR

174	Pedra pomes, abrasivo em pó, indicado p/ polimento e profilaxia de próteses dentárias, acondicionada em frasco c/ 100g, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da saúde.	frasco	90	5,94	534,60
175	Pomada para alveolite. Composição: própolis (10%), iodofórmio (5%), cera de abelha e espessante. Frasco contendo 10g	frasco	50	32,94	1.647,00
176	Ponta de ultrassom para remoção de tártaro subgingival e região interdental e alisamento e aplainamento radicular em pré- molares e molares. Compatível com o aparelho.	un	80	71,64	5.731,20
177	Pote dappen - em plástico, com duas cavidades para as manipulações confeccionado em plástico flexível, esterilizável, não adere à resina, não reage quimicamente c/ flúor ou medicamentos, adequado à técnica do pincel, indicado p/ manipulação de materiais dentários, embalado individualmente, contendo especificação do produto, informações do fabricante e procedência de fabricação.	un	50	4,05	202,50
178	Prendedor de guardanapo p/ odontologia(jacaré), grampo c/ corrente, confeccionado em metal, indicado p/ prender guardanapos, passível de esterilização por meios físico-químicos, embalado individualmente, contendo externamente informações do fabricante e procedência de fabricação.	un	60	6,26	375,60
179	Régua endodôntica Calibradora. Esterilizável.	UND	8	11,24	89,92
180	Resina composta fluída (FLOW) fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Embalagem com 2 g acompanhada de ponta aplicadora; cor A2. Master Flow- Biodinâmica/ Sigma Flow- DFL igual ou superior (conforme previsto no artigo 41 inciso 1 parágrafo D da lei de licitação nº 14.133/21).	un	468	37,38	17.493,84



181	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, seringa com 4gr com fechamento de diastemas, esplintagem de dentes com mobilidade, bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato -bisgma, cerâmica silanizada tratada de 80-90%, matriz inorgânica de zircônia/ sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, radiopaca, contém o sistema bis-gma e tegma, composto por partículas inorgânicas de 0,6 micrometros, tempo de polimerização de 40 segundos, densidade de 2,1g/cm ³ cor a3. Marca de referência igual ou superior: Z100-3M/Z-250 – 3M/Charisma Classic – kulzer	tubo	240	38,26	9.182,40
182	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, seringa com 4gr com fechamento de diastemas, esplintagem de dentes com mobilidade, bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato -bisgma, cerâmica silanizada tratada de 80-90%, matriz inorgânica de zircônia/ sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, radiopaca, contém o sistema bis-gma e tegma, composto por partículas inorgânicas de 0,6 micrometros, tempo de polimerização de 40 segundos, densidade de 2,1g/cm ³ cor a1. Marca de referência igual ou superior: Z100-3M/Z-250 – 3M/Charisma Classic – kulzer	tubo	240	32,95	7.908,00
183	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, seringa com 4gr com fechamento de diastemas, esplintagem de dentes com mobilidade, bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato -bisgma, cerâmica silanizada tratada de 80-90%, matriz inorgânica de zircônia/ sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, radiopaca, contém o sistema bis-gma e tegma, composto por partículas inorgânicas de 0,6 micrometros, tempo de polimerização de 40 segundos, densidade de 2,1g/cm ³ cor a2. Marca de referência igual ou superior: Z100-3M/Z-250 – 3M/Charisma Classic – kulzer	tubo	240	35,74	8.577,60
184	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, seringa com 4gr com fechamento de diastemas, esplintagem de dentes com mobilidade, bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato -bisgma, cerâmica silanizada tratada de 80-90%, matriz inorgânica de zircônia/ sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, radiopaca, contém o sistema bis-gma e tegma, composto por partículas inorgânicas de 0,6	tubo	240	38,07	9.136,80



	micrometros, tempo de polimerização de 40 segundos, densidade de 2,1g/cm ³ cor a4. Marca de referência igual ou superior: Z100-3M/Z-250 – 3M/Charisma Classic – kulzer				
185	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, seringa com 4gr com fechamento de diastemas, esplintagem de dentes com mobilidade, bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato -bisgma, cerâmica silanizada tratada de 80-90%, matriz inorgânica de zircônia/ sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, radiopaca, contém o sistema bis-gma e tegma, composto por partículas inorgânicas de 0,6 micrometros, tempo de polimerização de 40 segundos, densidade de 2,1g/cm ³ cor a3,5. Marca de referência igual ou superior: Z100-3M/Z-250 – 3M/Charisma Classic – kulzer	tubo	240	37,57	9.016,80
186	Restaurador temporário (irm), óxido de zinco e eugenol modificado (presa rápida), kit contendo: pó marfim (38 g) e liquido (15 ml).	kit	30	17,51	525,30
187	Revelador radiográfico, frasco com 475 ml.	frasco	360	11,72	4.219,20
188	Selante incolor fotopolimerizável - embalagem com 1 seringa de 2,5g.	un	360	14,30	5.148,00
189	Seringa descartável s/ agulha - 10 ml, confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, c/ graduação externa milimetrada, bico simples tipo luer, c/ localização central, embolo c/ trava, pistão de borracha atóxica siliconizada, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação do produto, procedência, n° do lote, data de fabricação, esterilização e prazo de validade.	un	400	0,42	168,00
190	Solução hemostática - tópico. composição: cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquimoleina e álcool etílico. Frasco/ 10 ml.	frasco	86	20,28	1.744,08
191	Solução otológica. Contém hidrocortisona 10 mg/ml + sulfato de neomicina 5 mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml - embalagem contendo frasco gotejador com 10 ml.	frasco	86	24,37	2.095,82
192	Sugador cirúrgico descartável estéril embalados individualmente, apresentados em caixa com 40 unidades.	Cx	148	21,36	3.161,28
193	Sugador de saliva e sangue descartável, confeccionado em pvc flexível c/ pontas coloridas siliconizadas, atóxico, formato anatômico, indicado p/ uso odontológico, acondicionado em pacote c/ 40 unidades,	Pct	2070	9,15	18.940,50



	contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante e procedência de fabricação.				
194	Taça de borracha, montada em madril, para contra-ângulo, cor branca, indicada p/ uso em polimento e/ou profilaxia dental, embalada individualmente, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante e procedência de fabricação.	Um	360	1,90	684,00
195	Tira abrasiva em aço 4 mm x 150 mm, envelope com 12 unidades.	Um	1440	6,37	9.172,80
196	Tira de lixa com abrasivo à base de óxido de alumínio disperso em resina e dorso de poliéster. granulação grossa - média, com centro neutro. medindo aproximadamente 4 mm x 170 mm. caixa com 150 unidades	Cx	360	9,73	3.502,80
197	Tira de poliéster, confeccionada em filme de poliéster, indicada p/ uso em restaurações de resinas de silicato, dimensões mínimas de 120 x 10 x 0,05mm, acondicionada em caixa c/ 50 unidades, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante e procedência de fabricação.	Cx	240	2,34	561,60
198	Vaselina sólida embalagem de 90 gramas é um produto indicado como emoliente. no tratamento de rachaduras da pele, como umectante. tem efeito emoliente e melhora a elasticidade. na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais. com validade mínima de pelo menos 24 meses.	Pote	10	15,53	155,30
199	Verniz cavitário (verniz de secagem rápida para forro de cavidades e proteção das restaurações) 15ml	frasco	30	12,78	383,40

R\$ 1.234.948,00

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de materiais odontológicos para atender e manter os serviços públicos prestados em todas as unidades de saúde e centro de especialidades odontológicas do Município de Ponta Porã/MS.

4.2 A necessidade está amparada no dever constitucional de assegurar o direito à saúde, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal, e nas competências do Município para a execução de ações e serviços de saúde (Lei nº 8.080/1990).

4.3 A contratação seguirá o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no art. 37, que trata da necessidade de motivação das contratações públicas, e será realizada por **pregão eletrônico**, modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns, conforme art. 28, inciso II, e art. 6º, inciso XXVII, da referida Lei. Essa escolha se justifica pela busca de maior competitividade, transparência e economicidade, possibilitando a participação de

fornecedores de diversas regiões, ampliando a concorrência e potencialmente reduzindo os custos para a Administração Pública.

Assim, a contratação se mostra imprescindível para a manutenção do atendimento à população, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO: (artigo 17 §2º da Lei Federal n. 14.133/2021).

Para a pretendida aquisição, por se tratar de bem comum, os quais podem ser designados no edital com expressão usual do mercado, é recomendada a seguinte modalidade conforme a lei nº 14.133/2021: **Pregão Eletrônico**.

O pregão em sua forma eletrônica preza pela celeridade, economia, impessoalidade e maior competitividade. Tais características contribuem para a economia de escala, que acaba por reduzir os preços dos produtos.

Ressalta-se, que o objeto do referido processo é considerado bem comum, pois, seu padrão de qualidade pode ser definido por especificações usuais de mercado, conforme preconiza o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal de Licitações.

O principal objetivo do SRP é possibilitar que a Administração Pública adquira bens ou contrate serviços de forma planejada, sem a necessidade de realizar uma nova licitação a cada compra. O registro de preços é realizado para atender necessidades futuras, com base na previsão de consumo durante o período de vigência da data de registro de preços, e também, que o certame seja realizado através do SRP – Sistema de Registro de Preços.

De acordo com o Decreto de nº 11.462/23, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5.1. Justificativa para dispensa do IRP (INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO) – em caso de SRP.

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. A matéria esta disciplinada pelo art. 86 da Lei nº 14133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 11.462/23, que regulamenta os artigos 82 a 86 da NLLC, preconiza:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no caput será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Corroborando, cita-se também que a NLLC no art. 86, § 1º dispõe que § 1º O procedimento do IRP será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante e o Decreto Municipal n.º 9.375/2023, em seu Art. 4º, §2º:

Art. 4º (...)

§2º O procedimento previsto no artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, em razão da finalidade do procedimento de Intenção de Registro de Preços é perfeitamente cabível o seu afastamento quando o Órgão for o único contratante. Como o uso será exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, o Órgão será o único contratante como objeto intencionado de fornecimento de **materiais odontológicos**.

Diante do exposto, a Prefeitura de Ponta Porã/MS optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de

gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta Administração a qualidade de órgão gerenciador. Conforme a literalidade do decreto do seguinte dispositivo legal do Decreto Municipal n.º 9.942/2024, em seu Art. 4º, 1§:

§1º. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público ou intenção de registro de preços para, nos termos do Decreto, possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias corridos, a participação de órgão ou entidades do Município de Ponta Porã, na respectiva ata, determinando a estimativa total de quantidades da contratação.

Portanto, diante do exposto, justifica-se a dispensa da Intenção de Registro de Preços.

5.2. DA (IN)APLICABILIDADE DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA POR PROPOSTA (ARTIGO 82, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021)

A fixação de quantitativo mínimo obrigatório no instrumento convocatório configura medida restritiva de caráter desproporcional, em afronta direta ao princípio da competitividade e ao princípio da isonomia, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal. Tal exigência restringe o universo de potenciais licitantes, na medida em que pequenas e médias empresas, muitas vezes desprovidas de estoques elevados ou de capacidade operacional imediata, ficam impossibilitadas de participar do certame.

O Tribunal de Contas da União ressalta que *“as exigências editalícias não devem restringir injustificadamente a participação, sob pena de cerceamento da competitividade”* (Acórdão TCU 436/2021-Plenário).

Considerando que o Sistema de Registro de Preços (SRP) tem por finalidade precípua o estabelecimento de parâmetros de preços e de quantitativos estimados, de modo a assegurar maior agilidade, economicidade e eficiência às contratações subsequentes, possibilitando à Administração a necessária flexibilidade na aquisição dos itens, em quantidades variáveis e ajustadas à demanda efetivamente verificada, sem vinculação a retiradas previamente fixadas.

Impor cotação mínima fixa em cada proposta conflita com o princípio da flexibilização inerente ao SRP e reverbera custo extra de estoques e logística, em confronto com o art. 6º, XLVI, que define o SRP como *“procedimentos para registro formal de preços relativos a aquisições futuras”* sem condicionar à quantidade mínima predefinida.

Considerando o Princípio da Economicidade e Eficiência, a fixação de quantidade mínima:

- Aumenta custos iniciais de aquisição e armazenagem;

- Eleva o prazo de contratação, pois requer análise adicional de capacidade de fornecimento;
- Contraria o dever constitucional de eficiência (CF, art. 37, caput).

Levando em consideração que o Tribunal de Contas da União (TCU) apreciou situação análoga em seu Acórdão 793/2022-Plenário, concluindo que “o SRP não deve ser convertido em mecanismo que onere a Administração com estoque excessivo ou despesas supervenientes”.

Observa-se que há Vício de Técnica Legislativa e Frustração do Dispositivo no inciso II do art. 82 que apresenta, a redundância com instrumentos de planejamento (art. 23, §§ 1º a 3º), bem como a ausência de justificativa técnica para fixar quantidade mínima distinta do quantitativo máximo estimado, além de um texto ambíguo que induz dúvidas interpretativas e risco de impugnações e contestações.

Reforçando a questão levamos em consideração da Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Acórdão 1203/2021, afastou exigência de quantidade mínima em SRP, reconhecendo que “*não há óbice legal para o cotista ofertar apenas parte do quantitativo estimado, desde que atendidos os requisitos de habilitação e preço*”.

Diante do exposto, conclui-se que o inciso II do art. 82 da Lei 14.133/2021, impõe barreiras indevida à competitividade e à isonomia, subverte o regime de flexibilidade e economicidade do Sistema de Registro de Preços (SRP), também fere o princípio da eficiência e gera custos extras, além de apresentar vícios de técnica legislativa e texto ambíguo, e já é objeto de entendimento desfavorável em Acórdãos do TCU e de Tribunais de Contas Estaduais.

Ademais o Decreto Federal 11.462/23, veio ao encontro para sanar os vícios de técnica legislativa e texto ambíguo, no qual o inciso em questão teve uma correção, sendo:

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

[..]

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

Sendo assim, ainda que se identifique vício de técnica legislativa, no presente caso revela-se imprescindível a análise da aplicabilidade da quantidade mínima a ser cotada por proposta, tendo em vista a peculiaridade do objeto — **materiais odontológicos**.

Embora o processo contemple cento e noventa e nove itens, cada um deles já possui quantidade máxima previamente estimada. Assim, a eventual previsão de quantidade mínima a ser ofertada em proposta não se mostra razoável, uma vez que poderia impactar diretamente o preço final, visto que é natural que, quanto maior a quantidade adquirida, menor tende a ser o valor unitário.

Ademais, a fixação de quantidade mínima a ser cotada por proposta poderia restringir a competitividade do certame, tendo em vista que tal definição é ato discricionário da Administração e, se mal dimensionada, pode limitar a participação de empresas de pequeno, médio ou grande porte.

Dessa forma, entende que a não adoção de quantidade mínima de cotação constitui medida necessária para assegurar a adequada formação de preços e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração. Assim, recomenda-se que conste expressamente no Edital de Registro de Preços que não será admitida a exigência de quantidade mínima por proposta, permitindo-se a cotação dentro do limite total estimado. Tal medida reforça a adoção de postura interpretativa voltada à ampla concorrência, à economicidade e ao melhor custo-benefício para a Administração Pública.

5.3. DA (IN)APLICABILIDADE DE PREÇOS DIFERENCIADOS (ARTIGO 82, INCISO III, DA LEI N.º 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 82, inciso III, admite expressamente a possibilidade de se prever a adoção de preços diferenciados, a depender das condições específicas do fornecimento ou da execução. Tal previsão confere à Administração Pública a necessária flexibilidade para ajustar os valores registrados no Sistema de Registro de Preços às peculiaridades do mercado, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e competitividade.

Todavia, para que tal medida seja legitimamente aplicada, impõe-se a análise acerca da viabilidade ou não de sua utilização no caso concreto, avaliando-se os impactos práticos, a pertinência da diferenciação e sua conformidade com os objetivos do procedimento licitatório. Assim, à luz da autorização legal, passa-se à verificação da viabilidade da adoção de preços diferenciados no presente contexto.

Nos termos da legislação supracitada, admite-se a fixação de preços diferenciados nas seguintes hipóteses: (a) quando o objeto for executado ou entregue em locais distintos; (b) em razão da forma ou do local de acondicionamento; (c) em virtude do tamanho dos lotes; e (d) diante de outras peculiaridades que justifiquem tratamento diferenciado.

No presente caso, constata-se que a hipótese prevista na alínea “a” não se aplica, tendo em vista que a entrega do objeto ocorrerá em único local previamente definido, qual seja, Almojarifado, inexistindo, portanto, justificativa para a adoção de preços diferenciados sob tal fundamento.

Quanto à segunda hipótese (alínea b), também se mostra inaplicável, pois o objeto licitado trata de itens comuns, sem exigência de acondicionamento específico ou forma diferenciada de embalagem que possa influenciar os custos de fornecimento.

No que tange à alínea c, observa-se que o ETP não estabeleceu critérios de divisão por lotes nem fez qualquer menção à adoção dessa sistemática, inexistindo, portanto, respaldo para se admitir variação de preços com base nessa justificativa.

Por fim, quanto à alínea d, também não foram identificadas peculiaridades ou fatores externos que possam ensejar tratamento excepcional ou diferenciado quanto à precificação dos itens.

Diante do exposto, verifica-se que todas as condições de fornecimento se apresentam homogêneas, não havendo qualquer fator que justifique diferenciação no tratamento dos itens. Assim, inexistente plausibilidade jurídica para a admissão de variação de preços por item, razão pela qual a adoção de preços diferenciados se mostraria indevida e contrária aos princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade que regem a contratação pública.

5.4. DA ADMISSÃO OU NÃO DA LIMITAÇÃO VOLUNTÁRIA DE PROPOSTA (ART. 82, INCISO IV)

Ainda que seja juridicamente admissível, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, a estipulação de quantidade voluntária mínima por proposta, não se recomenda sua aplicação no presente caso.

Isso porque as quantidades máximas dos itens foram definidas com base em estudos técnicos detalhados, refletindo com precisão as reais necessidades da Administração Pública. A fixação de um quantitativo voluntário mínimo por proposta, nesse cenário, poderia comprometer a efetividade da contratação, dificultando a gestão da futura ata de registro de preços.

Ademais, a previsão de limitação voluntária de proposta, com base em quantidade mínima, implicaria restrições desnecessárias à lógica de adesão e fracionamento da demanda — fundamentos essenciais do regime de registro de preços.

Dessa forma, não se revela tecnicamente viável a autorização dessa previsão no edital, razão pela qual recomenda-se expressamente a vedação da limitação voluntária de proposta com base em quantitativo mínimo, sob pena de se comprometer a eficiência da contratação, a flexibilidade na gestão da ata e a observância aos princípios da economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Importa consignar que a vedação à limitação voluntária não implica restrição à participação dos licitantes, mas, ao contrário, assegura que a Administração possa utilizar integralmente a Ata de Registro de Preços, garantindo a plena execução do objeto e a observância do interesse público.

Dessa forma, embora o Estudo Técnico Preliminar tenha previsto a quantidade máxima por item, é necessário que não se admita a fixação de quantidade mínima voluntária a ser cotada por proposta, uma vez que tal exigência afronta os princípios da isonomia, da competitividade e da eficiência, além de contrariar a natureza do Sistema de Registro de Preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A seguinte demanda está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026 (PCA), do município de Ponta Porã, com previsão de execução no mês de **setembro**, a partir do objeto “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**” publicado no site da Prefeitura¹.

Ressalta-se ainda que a Prefeitura Municipal de Ponta Porã está continuamente se adequando ao Plano de Contratação Anual, buscando atender às exigências e utilizando as intercorrências como oportunidade para fortalecer esse instrumento de planejamento, tornando-o, a cada ano, mais completo e preciso.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO

8.1.1. O objeto será solicitado pela secretaria demandante sempre de acordo com a necessidade por meio de Pedido de Nota de empenho e/ou da Autorização de Fornecimento.

8.2. CONDIÇÕES DA ENTREGA

8.2.1. O prazo para início será de até 05 (cinco) dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.3. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3.1. O recebimento dos itens será precedido de conferência técnica por servidor designado, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência documental;

II – Recebimento definitivo, após verificação qualitativa e de conformidade dos materiais, mediante lavratura do respectivo termo.

8.3.2. **8.3.2.** A fiscalização observará critérios objetivos de conformidade, por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), de modo que os itens fornecidos deverão atender integralmente aos seguintes indicadores:

I – **Conformidade com as especificações técnicas:** 100% dos itens em conformidade com o Termo de Referência;

II – **Integridade e acondicionamento:** produtos com embalagens íntegras, lacradas e sem avarias;

III – **Validade dos produtos:** atendimento integral aos critérios mínimos de validade estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – **Identificação e rastreabilidade:** cada produto deverá apresentar, obrigatoriamente, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e respectivo número de registro, em conformidade com a legislação vigente;

O não atendimento de qualquer dos critérios acima implicará a não aceitação do item, total ou parcial.

8.3.3. A contratada será responsável pela substituição dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias ou outro prazo compatível com o cronograma contratual, mediante justificativa aceita pela Administração.

8.3.4. O pagamento estará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo e à apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório de entrega atestado pelo fiscal.

8.4. LOCAL DE ENTREGA E HORA

8.4.1 O prazo de entrega será de até 07 (sete) a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento;

8.4.2 A entrega será realizada, em dias úteis, das 07:00 às 11:00, no **Almoxarifado Central, Rua Guarujá – 206 – Bairro Jardim Coimbra**, através do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, encaminhadas via e-mail predefinido.

8.5. DA FORMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO:

8.5.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido: Os itens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5.2. Os itens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações a serem pontuados no Termo de Referência, proposta e demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratante.

8.5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.5.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

8.5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preço.

8.6. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, prevê expressamente a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços. Em seu artigo 84, a norma dispõe que, desde

que comprovado o interesse da Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e na ata, é admitida a prorrogação por igual período de até 1 (um) ano.

No mesmo sentido, o Decreto Municipal n.º 9.375, de 30 de janeiro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, trouxe a devida previsibilidade para a prorrogação da vigência das atas, alinhando-se às diretrizes da legislação federal. Vejamos:

Lei Federal n.º 14.133/2021:

(...)

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

(...)

Decreto Municipal n.º 9.375/2023:

(...)

Art. 12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

(...)

A prorrogação poderá ocorrer mediante a comprovação de vantajosidade econômica e da indispensabilidade do fornecimento. Além disso, é obrigatória a justificativa documentada no processo administrativo, indicando as razões que demandam a prorrogação e sua relação com a execução do objeto inicial.

Na remota possibilidade de prorrogação, o reajuste será aplicado com base na variação anual do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando o índice do segundo mês anterior ao vencimento da Ata de Registro de Preços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA

9.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

9.4. A fiscalização da execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor: Mariane Silvestre Quinhones	Matr: 4330-3
Agente de contratação: Juliana Gomes Weckerlin	Matr: 4490-2

Fiscal titular: Maryana Thais Gonçalves Aguiar

Matr: 8145

9.5. DO GESTOR

9.5.1. Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

9.5.2. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução da ata;

9.5.3. Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

9.5.4. Acompanhar o prazo de vigência da ata;

9.5.5. Solicitar, com justificativa, a rescisão da ata;

9.5.6. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão da ata;

9.5.7. Orientar o fiscal sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução da ata;

9.5.8. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

9.5.9. Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

9.5.10. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

9.5.11. Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

9.5.12. Conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

9.5.13. Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

9.5.14. Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

9.5.15. Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

9.5.16. Agendar e observar os prazos pactuados na ata sob sua responsabilidade;

9.5.17. Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

9.5.18. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta na ata;

9.5.19. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

- 9.5.20. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão da ata nos devidos processos;
- 9.5.21. Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão da ata que não se enquadram no inciso anterior.

9.6. DO FISCAL

- 9.6.1. Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- 9.6.2. Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível; Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização da ata;
- 9.6.3. Zelar pelo fiel cumprimento da ata sob sua fiscalização;
- 9.6.4. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto da ata e respectivas cláusulas contratuais;
- 9.6.5. Atestar formalmente a execução do objeto da ata, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- 9.6.6. Informar ao gestor sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- 9.6.7. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- 9.6.8. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização da Ata de Registro de Preços;
- 9.6.9. Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- 9.6.10. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 9.6.11. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- 9.6.12. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.2 DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos itens fornecidos e dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) A comprovação da Regularidade Trabalhista (CNDT).

Justifica-se a não obrigatoriedade de apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, condicionada ao pagamento/recebimento:

Por se tratar de aquisição de itens, não caberia a exigência do aludido documento fiscal, pois sua conveniência estaria ligada à prestação de serviço, nas quais incidiria o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. Os preços unitários, foram obtidos pela média de preços com base na pesquisa realizada pela Divisão de Compras, utilizando-se de diversas fontes conforme determina a Legislação vigentes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria de Saúde usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ata, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
10.01	10.301.0054	2.258	3.3.90.00	1.500.1002	142
10.01	10.301.0054	2.258	3.3.90.00	1.600.0000	143
10.01	10.301.0054	2.258	3.3.90.00	1.600.3110	144
10.01	10.302.0054	2.260	3.3.90.00	1.500.1002	167
10.01	10.302.0054	2.260	3.3.90.00	1.600.0000	168

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

13.2 FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado (será feito em partes, conforme cronograma ou demanda).

13.3 DAS EXIGÊNCIAS

13.3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Exigências de habilitação

13.3.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1.2. Habilitação jurídica

13.3.1.1.2.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.1.1.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.1.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.1.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.1.1.2.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.3.1.1.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.1.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

13.3.1.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.1.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

13.3.1.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

13.3.1.1.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.1.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.3.1.1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.1.1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.1.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



13.3.1.1.5. Qualificação Técnica:

13.3.1.1.5.1 A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, comprovando que já forneceu o objeto licitado ou similar, expedido em nome da licitante, original ou cópia autenticada, fornecido pela contratante.

13.3.1.1.5.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.1.1.5.3 A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE/AE), emitida pelo Ministério da Saúde – ANVISA, conforme o objeto, sendo de controle comum ou especial, acompanhada de cópia da publicação atualizada no Diário Oficial da União, em pleno vigor de acordo com o objeto.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.2. Fornecer os materiais odontológicos objeto deste Termo de Referência, de forma parcelada e continuada, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE, conforme suas necessidades.

14.1.3. Entregar os itens em suas embalagens originais, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação.

14.1.4. Garantir que os itens contenham todas as informações em língua portuguesa, incluindo número de lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do responsável técnico.

14.1.5. Assegurar que os itens tenham validade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data da entrega.

14.1.6. Emitir Nota Fiscal correspondente a cada fornecimento.

14.1.7. Realizar todas as entregas sem qualquer ônus adicional para o Município, incluindo frete, seguro, descarga e demais despesas inerentes à entrega do objeto.

14.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados.

14.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.11. Atender prontamente às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

14.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.13. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste Termo, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

14.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, bem como por acidentes envolvendo terceiros, além do pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais decorrentes da execução do contrato e da proposta apresentada.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

14.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

14.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.2.4. Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto desta licitação, por intermédio do gestor;

14.2.5. Efetuar o pagamento do objeto nos termos da Ata de Registro de Preço mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

15. FRAUDE EM LICITAÇÃO OU CONTRATO (Art. 337-L. do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940).

15.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

16. PENALIDADES APLICÁVEIS

16.1. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata licitados e será

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

16.3. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou na ata para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

16.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

17. MULTA MORATÓRIA

17.1. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais, a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Moratória de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou ata;

17.2. Transcorrido o prazo de recolhimento da multa será procedida à atualização monetária do montante devido com base no I.P.C.A do período;

17.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

17.4. Diante da indicação do art. 92 inciso V da Lei 14.133/2021 e da ausência de previsão de atualização monetária sobre a parcela devida ao fornecedor, a ser paga pela administração.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados a partir da assinatura da Ata;

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO - ART 18, § 1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/21

Considerando a aquisição de materiais odontológicos, faz-se necessária a avaliação dos possíveis impactos ambientais associados às etapas de fabricação, fornecimento, transporte, utilização e descarte desses materiais ao longo de seu ciclo de vida. A análise desses aspectos contribui para a adoção de práticas mais sustentáveis e para o fortalecimento da responsabilidade socioambiental no âmbito da Administração Pública.

Em consonância com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com as normas sanitárias e ambientais vigentes, identificam-se como principais impactos potenciais a geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, papéis, materiais descartáveis utilizados nos atendimentos odontológicos, bem como o descarte de insumos danificados, vencidos ou inservíveis. Destaca-se, ainda, o consumo de recursos naturais e de energia associados à fabricação dos materiais e insumos odontológicos.

Como medidas de tratamento e mitigação, recomenda-se a aquisição de produtos com qualidade e durabilidade compatíveis com as especificações técnicas exigidas, de modo a reduzir a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, a geração excessiva de resíduos. Orienta-se, ainda, a adoção de práticas adequadas de armazenamento e conservação dos insumos, observando-se as condições indicadas pelos fabricantes, com vistas à preservação da vida útil dos materiais e à prevenção de desperdícios.

No que se refere aos resíduos gerados durante os atendimentos odontológicos, deverão ser observadas as diretrizes aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde, com a correta segregação, acondicionamento, coleta e destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação específica. As embalagens passíveis de reciclagem deverão ser separadas e encaminhadas aos sistemas de coleta seletiva existentes no Município, sempre que possível, evitando o descarte inadequado.

Ademais, recomenda-se a conscientização das equipes de saúde bucal e dos profissionais envolvidos quanto ao uso racional dos materiais, ao correto manejo dos resíduos gerados e à importância da adoção de práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos atendimentos.

Por fim, o acompanhamento contínuo da utilização, do armazenamento e do descarte dos materiais odontológicos contribuirá para a minimização dos impactos ambientais identificados, reforçando o compromisso do Município de Ponta Porã com a sustentabilidade, a gestão eficiente dos recursos públicos e a observância das políticas públicas ambientais vigentes.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Administrativo n. ___/2026

Pregão Eletrônico n. ___/2026.

Ata de Registro de Preço n. ___/2026.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

OBJETO: Contratação de empresa para (**OBJETO**), conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROP.	V. TOTAL PROP.
				(quando for o caso)		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro do cumprimento do art. 63 § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local/Data

Nome e Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, Processo Administrativo nº ____/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, Ata de Registro de Preço nº ____/2026 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- Somos optante do simples nacional.
- NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

No que se referir ao Processo Administrativo nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, Ata de Registro de Preço nº ____/2026, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos, para os devidos fins que:

- a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
- b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.
- d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.
- e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

**ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/2026**

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, outorga
poderes a _____, portador do documento de
identidade nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, para representá-la no Processo Administrativo nº
___/2026, do Pregão Eletrônico nº ___/2026, Ata de Registro de Preço nº ___/2026, da
Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, podendo formular ofertas e lances de preços,
desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2026.

Ao XXXX dia do mês de XXXX de 2026, o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes nº. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador da cédula de identidade, RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, domiciliado na AV. Brasil, 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã – MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as sociedades empresárias **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede à XXXXXXXX, representada por seu sócio administrador o Sr. **XXXXX**, portador do CPF nº XXXXX, RG nº XXX; **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede à XXXXXXXX, representada por seu sócio administrador o Sr. **XXXXX**, portador do CPF nº XXXXX, RG nº XXX; ..., doravante denominada **CONTRATADAS**, tendo em vista o que consta do Pregão Eletrônico nº/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado, devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Ponta Porã/MS, nas quantidades, forma e condições estabelecidas do Termo de Referência anexo do edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando as contratações condicionadas à conveniência e à oportunidade administrativas e à disponibilidade orçamentária. A Administração poderá, quando motivadamente mais vantajoso, realizar licitação específica para o mesmo objeto. Nessas hipóteses, não assiste aos fornecedores registrados direito a indenização, permanecendo válidos os registros e a possibilidade de convocação na ordem de classificação, nos termos desta Ata e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS E DA VINCULAÇÃO

2.1. Esta Ata decorre do Pregão Eletrônico nº 14/2026, tipo menor preço por item, adotado na forma de Sistema de Registro de Preços, realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

2.2. O procedimento encontra-se formalizado no Processo Administrativo nº 534/2026, instruído, entre outros, pelo Estudo Técnico Preliminar nº 08/2026, Termo de Referência, Mapa de Riscos e demais peças obrigatórias.

2.3. A presente Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026 e às propostas vencedoras, conforme ata da sessão pública, adjudicação e homologação publicadas no Diário Oficial do Município e no PNCP em [data].

2.4. Órgão gerenciador: Município de Ponta Porã/MS. Órgãos participantes: inexistentes (ata exclusiva do gerenciador). IRP: dispensada, com justificativa técnica nos autos. Adesão (carona): vedada, nos termos desta Ata e do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos de cada item, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas constam da tabela abaixo, parte integrante desta Ata:

XXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XXX	XXXXX	XXX	UN	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

3.2. Os preços unitários registrados correspondem às propostas vencedoras e contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, inclusive tributos, taxas, seguros, fretes, embalagens, carregamento/descarga e demais despesas incidentes, vedadas cobranças adicionais de qualquer natureza.

3.3. Quaisquer ajustes decorrentes de revisão/atualização por variação comprovada de mercado observarão a cláusula própria desta Ata e o edital, sem prejuízo da negociação e, se for o caso, do cancelamento do registro com convocação do cadastro de reserva.

3.4. O preço registrado, com indicação dos licitantes/fornecedores, será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP durante a vigência desta Ata.

3.5. Para todos os fins, prevalecem as especificações técnicas do Termo de Referência e as condições do edital, as quais integram esta Ata

CLÁUSULA QUARTA -DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) E DA ADESÃO À ATA

4.1. Disposições gerais.

Órgão gerenciador: Município de Ponta Porã/MS. Órgãos participantes: inexistentes (ata exclusiva do gerenciador). Regime jurídico: Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

4.2. Dispensa da IRP.

A presente Ata decorre de procedimento em que foi dispensada a Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por ser o órgão gerenciador o único contratante. A motivação e os elementos técnicos constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) juntados aos autos.

4.2.1. Fundamentação técnica.

A dispensa apoia-se, ainda, na avaliação de capacidade operacional do gerenciador para gerir atas com múltiplos participantes e na essencialidade do objeto, conforme referido no ETP/TR, observadas as diretrizes de planejamento e os regulamentos aplicáveis aos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Vedação à adesão (carona).

Fica vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços ora instituída, por decisão motivada do gerenciador e conforme previsto no edital. A vedação decorre do caráter exclusivo desta ata e das justificativas técnicas registradas na fase preparatória, mantendo-se a possibilidade de contratação apenas pelo órgão gerenciador.

4.4. Publicidade.

As informações essenciais do registro — inclusive a indicação de inexistência de participantes e a dispensa de IRP — constarão do processo administrativo e dos meios oficiais de publicidade previstos no edital, sem prejuízo do registro no PNCP, quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA –DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Usuários. São usuários desta Ata as Secretarias e Unidades da Administração Direta do Município de Ponta Porã/MS expressamente indicadas no processo administrativo, não havendo órgãos participantes externos.

5.2. Competências dos Usuários. Após o registro dos preços, caberá a cada usuário:

I – planejar e formalizar a demanda, observando os limites mínimos por item por proposta/pedido previstos nesta Ata;

II – verificar a disponibilidade orçamentária, providenciando a reserva e a emissão da Nota de Empenho (NE) ou instrumento equivalente;

III – expedir a Ordem/Autorização de Fornecimento (quando aplicável) e encaminhá-la ao fornecedor registrado, com referência ao nº da Ata, nº do Pregão, item do TR e registro no PNCP;

IV – acompanhar a entrega, realizar o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados no TR/edital/ata, inclusive promovendo rejeição e substituição quando cabível;

V – atestar a nota fiscal e instruir o pagamento conforme prazos e condições desta Ata;

VI – registrar e arquivar documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações (requisições, NEs, canhotos, termos de recebimento, atestos, comunicações e relatórios de fiscalização);

VII – comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer ocorrência que afete a execução (atraso, recusa, entrega em desacordo, vícios/defeitos, não atendimento à convocação, etc.), instruindo com provas.

5.3. Comunicação para convocação de remanescentes. Constatada a recusa injustificada, a inexecução ou o não atendimento pelo fornecedor titular, o usuário comunicará formalmente o fato ao Órgão Gerenciador para adoção das medidas cabíveis, inclusive negociação, cancelamento do registro e convocação do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.4. Sanções. Compete ao Órgão Gerenciador/Autoridade Competente a análise e a aplicação de sanções previstas nesta Ata e no edital, com base nas comunicações e evidências encaminhadas pelos usuários, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Padronização de referências. Todo pedido/ordem de fornecimento, comunicação e documento fiscal deverá mencionar obrigatoriamente: nº da Ata, nº do Pregão, item do TR, fornecedor registrado e, quando cabível, o identificador do registro no PNCP.

5.6. Observância do TR e da Ata. Os usuários devem observar as especificações técnicas do TR, os limites e condições desta Ata e do edital; em caso de divergência documental, prevalecerão o TR e a Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Vinculação. As partes se sujeitam à Lei nº 14.133/2021, à regulamentação municipal aplicável, ao edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, ao Termo de Referência (TR) e às cláusulas desta Ata, que entre si se complementam.

6.2. Forma de atendimento. O fornecimento será realizado por demanda, mediante Nota de Empenho (NE) ou Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OS) emitida pelo usuário da Ata, com referência ao nº desta Ata, nº do Pregão e item do TR.

6.3. Prazo de entrega. O prazo máximo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio da NE ou AF/OS, salvo prazo específico diverso expressamente previsto no TR para determinado item.

6.4. Local e condições de entrega. A entrega ocorrerá no(s) local(is) indicado(s) no TR e/ou na NE/AF/OS, sem quaisquer ônus adicionais ao Município (frete, seguro, descarga, embalagens e demais despesas incluídas no preço registrado). O risco do transporte permanece com a fornecedora até o recebimento provisório.

6.5. Documentos que acompanham o material. Cada entrega deverá vir acompanhada de Nota Fiscal eletrônica, DANFE, relação de volumes e, quando exigidos no TR, catálogos, certificados, relatórios de garantia, nºs de série e demais documentos técnicos.

6.6. Recebimento provisório. O recebimento provisório será realizado em até 5 (cinco) dias contados da entrega, para conferência quantitativa e qualitativa, sem prejuízo da rejeição imediata de itens em desacordo.

6.7. Recebimento definitivo. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias após o provisório, condicionando-se à verificação de conformidade com o TR e à ausência de vícios aparentes.

6.8. Rejeição e substituição. Constatado não conformidade, o item poderá ser rejeitado total ou parcialmente, devendo o Fornecedor Registrado, às suas expensas, promover a substituição no prazo de até 5 (cinco) dias (ou outro prazo técnico previsto no TR), sob pena de aplicação das medidas cabíveis, inclusive convocação do cadastro de reserva e sanções.

6.9. Divergências fiscais. Havendo erro na documentação fiscal, a NF será devolvida para correção, suspendendo-se a contagem de prazos de aceitação/pagamento até a reapresentação regular.

6.10. Rastreabilidade e garantia. Quando aplicável e previsto no TR, a fornecedora deverá assegurar rastreabilidade (nº de série/lote) e garantia nas condições ali fixadas.

6.11. Condição para pagamento. O pagamento fica condicionado ao recebimento definitivo e ao atesto da Nota Fiscal pelo fiscal/gestor designado (cláusulas de pagamento e prazos na cláusula própria).

6.12. Estimativa. Os quantitativos constantes desta Ata são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral, prevalecendo a conveniência e a oportunidade administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1.** Manutenção das condições. Manter, durante a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, comunicando imediatamente quaisquer alterações.
- 7.2.** Atendimento à demanda. Atender, integral ou parceladamente, às solicitações formalizadas via NE/AF/OS, nos prazos e locais indicados, observando especificações técnicas e demais condições do TR/edital/esta Ata.
- 7.3.** Preços e encargos. Cumprir a entrega sem custos adicionais à Administração, sendo de exclusiva responsabilidade do Fornecedor Registrado todos os encargos diretos e indiretos (tributários, trabalhistas, previdenciários, de transporte, seguro, embalagem, carga/descarga e correlatos).
- 7.4.** Qualidade e conformidade. Entregar bens novos, de primeira linha e em perfeitas condições, observando padrões de qualidade, rotulagem, segurança e, quando aplicável, certificações exigidas no TR.
- 7.5.** Substituição e reparo. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pelo fiscal/gestor, qualquer item com vício, defeito ou não conformidade.
- 7.6.** Responsabilidade por danos. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação/omissão própria ou de seus prepostos, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.7.** Vedações. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações desta Ata.
- 7.8.** Comunicação prévia. Comunicar ao Usuário da Ata e ao fiscal/gestor, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ocorrências impeditivas ao cumprimento dos prazos, comprovar o motivo e propor plano de regularização.
- 7.9.** Sigilo e conformidade. Guardar sigilo sobre informações obtidas em razão da execução e observar as normas de segurança e compliance aplicáveis, inclusive as de acessibilidade e inclusão previstas na legislação.
- 7.10.** Dimensionamento da proposta. Responder por equívocos de dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis e fatores futuros, ressalvadas as hipóteses legais de revisão previstas nesta Ata e na legislação.
- 7.11.** Cooperação com a fiscalização. Atender às requisições do fiscal/gestor, franquear acesso a documentos e permitir vistorias sempre que necessário ao acompanhamento da execução.
- 7.12.** É vedado ao Fornecedor Registrado contratar, manter vínculo profissional, admitir ou manter em situação de espera, sob qualquer forma, inclusive por meio de cadastro de reserva, banco de currículos, pré-contratação informal ou equivalente, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão das contratações decorrentes desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.** Fiscalização. Acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio de fiscal(is) e gestor formalmente designados, sem exclusão da responsabilidade integral do Fornecedor Registrado pelas obrigações assumidas.

8.2. Rejeição e substituição. Vetar o recebimento de produto em desacordo com as especificações/proposta e determinar a substituição nos prazos desta Ata/TR.

8.3. Atuação processual. Atestar as Notas Fiscais após o recebimento definitivo e instruir o pagamento conforme prazos e condições desta Ata.

8.4. Sanções. Promover, quando cabível, a apuração e a aplicação de sanções na forma desta Ata e do edital, por intermédio do Órgão Gerenciador/Autoridade Competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa; convocar remanescentes quando necessário.

8.5. Informações e suporte. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações e proporcionar condições adequadas para a entrega e o recebimento.

8.6. Referências obrigatórias. Fazer constar, em toda comunicação, pedido e documento fiscal, o nº desta Ata, nº do Pregão, item do TR e, quando aplicável, o identificador no PNCP.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Prazo e condição. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal/gestor designado, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pelo Fornecedor Registrado, observadas as retenções legais aplicáveis.

9.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo gestor ou fiscal, acompanhada do relatório dos itens efetivamente fornecidos e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) A comprovação da Regularidade Trabalhista (CNDT).

9.3. Referências obrigatórias na NF. A Nota Fiscal/Fatura deverá consignar, no mínimo: nº desta Ata, nº do Pregão Eletrônico, nº do Processo Administrativo, nº da NE/AF-OS, item do TR, data de emissão, período de execução/entrega, valor unitário e total dos itens e, quando cabível, destaque das retenções tributárias.

9.4. CNPJ do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo CNPJ do Fornecedor Registrado constante da proposta/habilitação. Excepcionalmente, admite-se emissão por matriz/filial, desde que demonstrado que o recolhimento centralizado (INSS/FGTS) ou a escrituração contábil assim o exija, nos termos da legislação.

9.5. Devolução para correção. Verificada inconsistência ou erro na documentação fiscal, esta será devolvida para saneamento, suspendendo-se a contagem do prazo de pagamento, que recomeçará da data da reapresentação regular.

9.6. Dados bancários. O Fornecedor Registrado deverá informar, juntamente com a documentação fiscal, os dados bancários para crédito (banco, agência e conta).

9.7. Compensações. Valores devidos à Administração em razão de penalidades, indenizações ou inadimplementos poderão ser compensados com créditos porventura existentes, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente.

9.8. Vedações. A Administração não reconhecerá qualquer cobrança apresentada diretamente por terceiros (inclusive instituições financeiras) sem autorização prévia e formal.

9.9. Encargos do fornecedor. Eventuais encargos financeiros, processuais ou operacionais decorrentes de culpa do Fornecedor Registrado (p. ex., perda de prazo, reapresentações, tarifas indevidas) são de sua exclusiva responsabilidade.

9.10. Retenções legais. No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e demais descontos previstos em lei e regulamentos, conforme a natureza do fornecimento e o domicílio fiscal.

9.11. Atualização por atraso da Administração. No caso de atraso imputável à Administração além do prazo do caput, os valores devidos serão atualizados monetariamente a partir do dia seguinte ao termo final do prazo até a data do efetivo pagamento, com base no índice oficial de correção monetária adotado pelo Município, sem prejuízo de eventuais juros legais cabíveis.

9.12. Forma e comprovação. Considera-se realizado o pagamento na data do crédito em conta indicada, servindo como comprovante o extrato da ordem bancária e os registros contábeis do Usuário da Ata.

9.13. Proibição de adiantamento. É vedado o pagamento antecipado sem a correspondente entrega e recebimento definitivo, salvo hipóteses legais específicas e expressamente autorizadas.

9.14. Conformidade com o TR/edital. Aplicam-se, subsidiariamente, as condições de pagamento previstas no edital e no Termo de Referência, que integram esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. Vedação. É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, das obrigações e dos registros decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Cessão de crédito. É vedada a cessão de créditos decorrentes desta Ata sem anuência prévia e expressa da Administração. Quando autorizada, a cessão não estabelecerá vínculo direto entre o cessionário e a Administração, permanecendo íntegras as condições originais de pagamento, retenções legais e demais obrigações do Fornecedor Registrado.

11.3. Reorganização societária. Em hipóteses de fusão, cisão, incorporação ou alteração societária equivalente, a assunção das obrigações desta Ata dependerá de anuência expressa do Órgão Gerenciador, condicionada à comprovação das condições de habilitação e à manutenção dos preços e condições registrados.

11.4. Dever de informar. O Fornecedor Registrado deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer pretendida subcontratação, cessão, transferência ou reorganização societária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do evento ou de sua formalização, anexando a documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

12.1. Integração documental. Integram esta Ata, para todos os fins, além das cláusulas aqui pactuadas: (i) o edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026 e seus anexos (Termo de Referência – TR, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa/Matriz de Riscos, quando houver); (ii) as propostas vencedoras; (iii) a ata da sessão pública, os atos de adjudicação e homologação; (iv) o Anexo I – Mapa de Registro de Preços; (v) as comunicações e ordens de fornecimento

(NE/AF-OS) emitidas pelos Usuários da Ata; e (vi) demais peças que instruem o processo administrativo.

12.2. Definições.

I – **Administração:** Município de Ponta Porã/MS.

II – **Órgão Gerenciador:** unidade responsável pela gestão desta Ata (negociação, cancelamento do registro, cadastro de reserva e sanções).

III – **Usuários da Ata:** Secretarias/Unidades da Administração Direta que emitem pedidos/NE/AF-OS e realizam recebimento e pagamento.

IV – **Fornecedor Registrado:** licitante com preço registrado nesta Ata.

V – **Instrumentos de contratações decorrentes:** NE/AF-OS/contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

VI – **PNCP:** Portal Nacional de Contratações Públicas, meio oficial para divulgação/atualização do registro de preços.

12.3. Prevalência e coerência. Em caso de divergência entre documentos, prevalecem, nesta ordem: (i) o edital e o TR; (ii) esta Ata; (iii) a proposta do Fornecedor Registrado; (iv) a NE/AF-OS. Naquilo que couber, aplicar-se-ão subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais.

12.4. Publicidade. As informações essenciais desta Ata e eventuais atualizações serão divulgadas no PNCP e nos demais meios oficiais indicados no edital, sem prejuízo do registro nos autos do processo administrativo.

12.5. Comunicações oficiais. As comunicações formais relacionadas à execução desta Ata deverão utilizar referência obrigatória ao nº da Ata, nº do Pregão, item do TR e, quando aplicável, ao identificador no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

13.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante justificativa de vantajosidade, manifestação técnica e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

13.3. A execução dar-se-á por demanda, mediante emissão de Nota de Empenho (NE) ou Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OS) pelos Usuários da Ata, observado o equilíbrio e os limites de quantitativos fixados nesta Ata e no Anexo I – Mapa de Registro de Preços.

13.4. As contratações decorrentes observarão a disponibilidade orçamentária em cada exercício e, quando ultrapassarem o exercício financeiro, a compatibilidade com o PPA, na forma da legislação.

13.5. Eventuais alterações em preços/condições observarão as cláusulas específicas desta Ata (atualização/negociação e reajuste/revisão), o edital e a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 14.3. Efeitos.

14.4. Publicidade. O ato de cancelamento será registrado no processo e divulgado nos meios oficiais, inclusive PNCP, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Regência. O descumprimento das condições desta Ata, do edital e da legislação sujeita o Fornecedor Registrado às sanções previstas nos arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital.

15.2. Infrações. Configuram, entre outras, as infrações administrativas:

I – dar causa à inexecução parcial;

II – dar causa à inexecução parcial com grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total;

IV – deixar de entregar documentação exigida;

V – não manter a proposta (salvo fato superveniente justificado);

VI – não celebrar a contratação decorrente ou não entregar a documentação, quando convocado dentro da validade da proposta;

VII – retardar a execução/entrega sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração/documentação falsa;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

X – praticar atos ilícitos para frustrar a licitação;

XI – praticar ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Penalidades. Podem ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observada a proporcionalidade:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, por até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Multas.

I – moratória: pelo atraso injustificado no cumprimento de obrigação, multa de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida (item/pedido/OS), limitada a 30 (trinta) dias;

II – compensatória: por inexecução total ou parcial ou infração grave, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida;

III – as multas poderão ser compensadas com créditos do Fornecedor Registrado, descontadas de pagamentos devidos, inscritas em dívida ativa e atualizadas pelo índice oficial adotado pelo Município, sem prejuízo de cobrança administrativa ou judicial.

15.5. Competência e defesa. As sanções serão aplicadas pelo Órgão Gerenciador/Autoridade Competente, garantidos o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso, a contar da notificação.

15.6. Cadastro de reserva. As sanções podem ser estendidas ao integrante do cadastro de reserva que, convocado, não honrar injustificadamente o compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 21.4.

16.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. As alterações dos preços registrados serão formalizadas por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das contratações baseadas nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias dos Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão das respectivas Notas de Empenho, contratos ou instrumentos equivalentes, observadas as condições do edital.

17.2. (Opcional – Tabela)

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
10.01	10.301.0054	2.258	3.3.90.00	1.500.1002	142
10.01	10.301.0054	2.258	3.3.90.00	1.600.0000	143
10.01	10.301.0054	2.258	3.3.90.00	1.600.3110	144
10.01	10.302.0054	2.260	3.3.90.00	1.500.1002	167
10.01	10.302.0054	2.260	3.3.90.00	1.600.0000	168

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por instrumento contratual, emissão de NE, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e condições do edital.

18.2. O instrumento contratual, quando adotado, deverá ser assinado dentro do prazo de validade desta Ata.

18.3. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados nas hipóteses legais, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor formalmente designados pela Administração, sem exclusão da responsabilidade integral do Fornecedor Registrado.

19.2. Ficam designados: (fiscal), Maryana Thais Gonçalves Aguiar matrícula 8145, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

19.3. Fica designado (gestor), Mariane Silvestre Quinhones matrícula 4330-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. O extrato desta Ata será publicado na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como atualizado quando ocorrerem alterações relevantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Integram esta Ata, como anexo, os licitantes que, nos termos do art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021, aceitaram cotar pelo mesmo preço do adjudicatário, bem como os que mantiveram suas propostas originais, observada a ordem de classificação.

21.2. A formação do cadastro de reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) indicado(s), obrigando-os a assumir a titularidade na hipótese de cancelamento do registro do titular, respeitada a ordem de classificação e as condições do edital.

21.3. A convocação de integrantes do cadastro de reserva observará rigorosamente a ordem de classificação, com preferência para aqueles que reduzirem suas propostas ao preço do adjudicatário.

21.4. A habilitação dos integrantes do cadastro será verificada no momento da convocação, devendo ser comprovada a manutenção dos requisitos do edital, inclusive regularidade fiscal.

21.5. O preço registrado e a indicação dos licitantes/fornecedores serão divulgados no PNCP durante a vigência da Ata.

21.6. Caso nenhum integrante aceite a contratação nas condições convocadas, a Administração poderá (i) negociar com remanescentes cujos preços tenham sido registrados sem redução, visando melhor preço, ou (ii) contratar nas condições originalmente ofertadas, desde que comprovada a vantajosidade.

21.7. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração a contratar, facultada a licitação específica devidamente justificada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Aos casos omissos aplicam-se a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal pertinente.

22.2. Assinatura digital. Este instrumento poderá ser assinado digitalmente; eventuais divergências formais de data decorrem do procedimento de assinatura, prevalecendo as datas constantes deste instrumento para reger seus efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã/MS para dirimir controvérsias não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF:

Assinatura: _____

CPF:

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
 DO Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (Razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante)			
Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário
1			
2			
3			

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (Razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante)			
Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Unitário
1			
2			
3			

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026.
PROCESSO Nº 534/2026.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes n. 663, na cidade de Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador da cédula de identidade, RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, domiciliado na Avenida Brasil, n. 3169, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e**XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, localizada na Rua XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador do RG nº XXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Pregão Eletrônico nº .../2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais odontológicos, mediante extração do saldo da Ata de Registro de Preços nº 09/2026, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXX	XXXX	UN	XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXXXX	

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 14/2026, realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, homologado por meio do [ato de homologação] publicado no Diário Oficial do Município em [data], com base na adjudicação do objeto à empresa CONTRATADA, conforme ata da sessão pública constante do processo administrativo nº 534/2026.

2.2. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada sob demanda, mediante requisições expedidas pela Administração, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O fornecimento parcelado visa atender às necessidades da Administração Pública de modo eficiente, racional e econômico, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (..... reais).

3.2. Os preços pactuados compreendem todos os encargos incidentes, inclusive tributos, taxas, custos com transporte, seguro, carga, descarga, frete e demais despesas necessárias à plena execução do objeto, constituindo-se na única remuneração devida à Contratada.

CLÁUSULAQUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto definitivo da despesa, após o recebimento definitivo do objeto, apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.1. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do adimplemento contratual, compreendendo o recebimento definitivo do objeto, a conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos, bem como a verificação da regularidade documental exigida para pagamento.

4.2. A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, incluindo: (i) Justiça do Trabalho; (ii) Fazendas Públicas Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal; (iii) regularidade perante a Seguridade Social (INSS); e (iv) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, o qual verificará a conformidade dos produtos entregues com as obrigações contratuais assumidas.

4.4. Caso sejam constatados erros ou inconsistências na documentação fiscal apresentada, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo de pagamento, que passará a contar a partir da data da reapresentação regular da documentação fiscal corrigida.

4.5. Na hipótese de devolução da nota fiscal/fatura, esta será considerada como não apresentada, para fins de contagem do prazo de pagamento previsto contratualmente.

4.6. Havendo pendência financeira decorrente da aplicação de penalidades ou inadimplemento contratual, o valor correspondente poderá ser compensado mediante desconto direto na fatura ou em quaisquer créditos que a Contratada possua junto ao Contratante.

4.7. O Município de Ponta Porã – MS não assumirá, sem prévia e expressa autorização, qualquer obrigação de pagamento diretamente a terceiros, inclusive instituições financeiras, ainda que vinculadas contratualmente à Contratada.

4.8. Quaisquer encargos financeiros, judiciais ou administrativos decorrentes da inobservância dos prazos e condições de pagamento por parte da Contratada serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.9. Serão observadas as retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente aplicável à espécie, quando da efetivação do pagamento.

4.10. Em caso de atraso imputável ao Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, calculados entre a data do vencimento do pagamento e a efetiva quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante, observadas rigorosamente as disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº/2026, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, os quais integram o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição, sob pena de aplicação das sanções previstas.

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de 07 (sete) a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento pela Contratada, conforme previsto no Termo de Referência.

5.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer em dias úteis, no período compreendido entre 07h00min e 11h00min, almoxarifado central no endereço Central, Rua Guarujá – 206 – Bairro Jardim Coimbra, mediante apresentação da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, a ser encaminhada por e-mail previamente informado.

5.4. Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, e estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentos oficiais vigentes.

5.5. Em conformidade com as normas técnicas vigentes, os produtos deverão apresentar, no mínimo, requisitos de utilidade, resistência e segurança, devendo estar em conformidade com os regulamentos técnicos expedidos pelos órgãos oficiais competentes para o objeto contratado.

5.6. Fica resguardado ao Contratante o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os produtos ou materiais entregues em desconformidade com as disposições estabelecidas neste instrumento. 5.7. Caso, após o recebimento, verifique-se que os itens fornecidos apresentam vícios, estejam em desacordo com as especificações técnicas ou tenham sido entregues de forma incompleta, a Contratada será formalmente notificada para regularização da situação, ficando suspensos, a partir da notificação, os prazos de recebimento definitivo, bem como o processamento de qualquer pagamento, até a efetiva correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens objeto deste contrato serão entregues pela CONTRATADA no local indicado pela Administração, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, devidamente acondicionados, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos.

6.2. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

6.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

6.2.2. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus à Administração.

6.4. Caso se verifique a entrega de item em desacordo com o especificado, danificado ou com vícios aparentes, a CONTRATADA será notificada para substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, reiniciando-se o prazo de análise para recebimento definitivo.

6.5. O pagamento à CONTRATADA estará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo e à regularidade da documentação fiscal.

6.6. Não será devido qualquer pagamento por parte da Administração enquanto não for realizado o recebimento definitivo dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E DE SUA PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual deverá ocorrer a integral execução do objeto contratual, em conformidade com o cronograma de entregas estabelecido no Termo de Referência.

7.2. A fixação do prazo de vigência ora estabelecido fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução do fornecimento, nos termos do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. A vigência do contrato poderá ser prorrogada excepcionalmente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente pactuado, salvo se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, hipótese em que serão aplicadas as sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da execução do objeto contratual, caberá à Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, no edital e na legislação aplicável:

8.1. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 14/2026, comunicando à Contratante qualquer alteração que venha a ocorrer.

8.2. Realizar o fornecimento dos itens objeto deste contrato de forma total ou parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante prévia solicitação formal do Contratante.

8.3. Efetuar o fornecimento dos itens por meio de documento de entrega emitido em duas vias, sendo uma delas devolvida com o recibo do servidor responsável pelo recebimento, servindo de base para a emissão da correspondente Nota Fiscal.

8.4. Arcar integralmente com todos os custos e encargos necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado, incluindo tributos, taxas, emolumentos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, de classe, transportes e demais despesas administrativas, sem ônus adicional para o Contratante.

8.5. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados a seus empregados, a terceiros ou ao Contratante, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, no desempenho das atividades vinculadas ao contrato.

8.6. Abster-se de transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, bem como de subcontratar quaisquer parcelas do objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.7. Assumir total responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas relacionadas à execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, tributos, indenizações e demais obrigações legais relativas aos seus empregados, não recaindo sobre o Contratante qualquer vínculo trabalhista.

8.8. Efetuar a entrega dos produtos rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas, prazos e locais definidos no Termo de Referência e seus anexos, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

8.9. Promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição de quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, ou que apresentem defeitos, vícios ou avarias, no prazo estipulado pelo Contratante.

8.10. Cumprir, integralmente, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

8.11. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer motivo justificável que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega pactuado, mediante comprovação idônea.

8.12. Declarar, ao firmar o presente instrumento, que atende ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à não incidência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

8.13. Atuar sempre em conformidade com as orientações e determinações da Contratante, observando os princípios da boa-fé, eficiência, legalidade e interesse público.

8.14. Observar e cumprir o prazo de garantia de cada item, conforme estabelecido nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

8.15. É vedado ao Fornecedor Registrado contratar, manter vínculo profissional, admitir ou manter em situação de espera, sob qualquer forma, inclusive por meio de cadastro de reserva, banco de currículos, pré-contratação informal ou equivalente, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão das contratações decorrentes desta Ata, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer situação superveniente que configure violação à vedação prevista neste item, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais disposições constantes deste instrumento e do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, constituem obrigações do Contratante:

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por meio de servidores formalmente designados, nos termos da legislação vigente. A atuação da fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade integral pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. Recusar o recebimento de qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes da proposta da Contratada ou que possa ser inadequado, nocivo, prejudicial à saúde de servidores ou terceiros, ou que comprometa a integridade do patrimônio público.

9.3. Proceder ao atesto das Notas Fiscais e/ou faturas, após a verificação da regularidade e conformidade da entrega dos produtos com as condições pactuadas.

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme as condições, prazos e requisitos estabelecidos neste contrato.

9.5. Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei, regulamento e neste instrumento, sempre que constatado o descumprimento de cláusulas contratuais.

9.6. Prestar tempestivamente as informações e os esclarecimentos que forem formalmente solicitados pela Contratada e que se mostrem necessários à regular execução contratual.

9.7. Assegurar à Contratada as condições adequadas para o cumprimento de suas obrigações, inclusive garantindo o acesso aos locais de entrega e os meios logísticos necessários, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada à Contratada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

10.2. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

11.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante a Proposta apresentada pela Contratada, o Edital, o Termo de Referência e demais documentos que instruem os autos do processo a que este instrumento se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

12.1 – Do Reajuste de Preços

12.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. O reajuste incidirá apenas sobre as obrigações com execução posterior ao marco da anualidade e será formalizado por termo aditivo, instruído com a memória de cálculo correspondente.

12.1.3. Não se admite a utilização de índice distinto do pactuado, salvo mediante justificativa técnica e prévia formalização.

12.2 – Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.2.1. Nas hipóteses de fato imprevisível, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou demais eventos supervenientes que impactem o equilíbrio inicial do contrato, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.2.2. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo com documentação mínima necessária à análise.

12.2.3. O reequilíbrio, quando cabível, será formalizado por termo aditivo, instruído com a respectiva justificativa técnica e parecer jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as formalidades legais e garantido o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso.

13.2. A rescisão poderá ser promovida por ato unilateral e motivado da Administração, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A rescisão também poderá ocorrer por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, ou ainda por meio de conciliação, mediação ou decisão de comitê de resolução de disputas. A parte interessada deverá manifestar-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4. Será igualmente admitida a rescisão determinada por decisão arbitral, desde que pactuada em cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial transitada em julgado.

13.5. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observadas, ainda, as consequências legais previstas no art. 139, incisos I a IV, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A aplicação de penalidades observará, obrigatoriamente, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurado à Contratada o direito de apresentação de defesa e recurso nos prazos legais.

14.2. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.2.1. Inexecução parcial do contrato;

14.2.2. Inexecução parcial do contrato com grave prejuízo à Administração, ao funcionamento de serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. Inexecução total do contrato;

14.2.4. Omissão quanto à entrega da documentação exigida para a licitação;

14.2.5. Não manutenção da proposta dentro do prazo de validade, salvo por motivo superveniente justificado;

14.2.6. Recusa injustificada em celebrar o contrato ou em apresentar os documentos para contratação, quando regularmente convocada;

14.2.7. Retardamento injustificado na execução do objeto contratual;

14.2.8. Apresentação de documentação ou declaração falsa no processo licitatório ou na execução contratual;

14.2.9. Fraude no processo licitatório ou na execução do contrato;

14.2.10. Conduta inidônea ou prática de qualquer tipo de fraude;

14.2.11. Ato ilícito com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. Prática de ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

14.3. As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido.

14.4. Considera-se comportamento inidôneo, dentre outras hipóteses, a apresentação de declarações falsas quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou a ocorrência de conluio entre licitantes, em qualquer fase do certame, inclusive após a fase de lances.

14.5. Pelas infrações administrativas previstas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência;

14.5.2. Multa;

14.5.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ponta Porã/MS, por até 3 (três) anos;

14.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.6. Na aplicação das penalidades, serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração;

14.6.2. As circunstâncias do caso concreto;

14.6.3. A existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. Os prejuízos causados à Administração Pública;

14.6.5. A adoção ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela empresa, conforme parâmetros dos órgãos de controle.

14.7. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não justifique penalidade mais severa.

14.8. A penalidade de multa será aplicada às infrações listadas no item 14.2 deste contrato.

14.8.1. A multa moratória será de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na entrega, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.8.2. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.8.3. A multa será cobrada mediante notificação formal, e a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para realizar o recolhimento aos cofres públicos.

14.8.4. O não pagamento da multa no prazo implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, com atualização monetária pelo índice IPCA.

14.9. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos subitens 14.2.2 a 14.2.7, salvo justificativa que enseje penalidade mais grave.

14.10. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos previstos nos subitens 14.2.8 a 14.2.12, e também nas infrações dos subitens 14.2.2 a 14.2.7, quando estas justificarem medida mais rigorosa.

14.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas de forma cumulativa ou isolada com a penalidade de multa.

14.12. As demais regras e procedimentos relacionados à apuração e aplicação das sanções observarão os artigos 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. A Contratada poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade. Findo este prazo sem manifestação, a penalidade será considerada aceita nos exatos termos em que foi aplicada.

14.14. Os valores devidos a título de multa poderão ser retidos nos pagamentos devidos à Contratada. Caso sejam insuficientes, serão objeto de cobrança administrativa ou judicial, após notificação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE RECURSOS	DE	FICHA
10.01	10.301.0054	2.258	3.3.90.00	1.500.1002		142
10.01	10.301.0054	2.258	3.3.90.00	1.600.0000		143
10.01	10.301.0054	2.258	3.3.90.00	1.600.3110		144
10.01	10.302.0054	2.260	3.3.90.00	1.500.1002		167
10.01	10.302.0054	2.260	3.3.90.00	1.600.0000		168

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá à Administração a designação formal de gestor e, se necessário, de fiscais do contrato, com competências específicas para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

16.1.1. Compete ao gestor contratual o controle sistemático da execução, o registro e a solução de ocorrências, a comunicação com a contratada, a lavratura dos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como o acompanhamento das ordens de fornecimento e cumprimento de prazos.

16.1.2. A contratada obriga-se a acatar as orientações do gestor contratual, manter canal de comunicação permanente e cumprir fielmente as determinações expedidas pela Administração.

16.2. Ficam Designados como Fiscais do presente contrato os servidores: Maryana Thais Gonçalves Aguiar matrícula 8145, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. Fica designado gestor, Mariane Silvestre Quinhones matrícula 4330-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. Considera-se adimplemento integral das obrigações da CONTRATADA a entrega total dos bens adquiridos, devidamente acompanhada da nota fiscal correspondente, em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas no contrato, bem como a recebimento definitivo formalizado pelo gestor/fiscal do contrato de recebimento definitivo pelo gestor contratual e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme verificação no ato do pagamento.

17.2. A ausência de não conformidades, vícios ou defeitos técnicos nos produtos entregues, bem como a comprovação do cumprimento integral das obrigações acessórias

previstas no contrato (garantia, manuais, certificados, etc.), são condições indispensáveis para fins de aceitação final e autorização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

18.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e o baixo risco da contratação, nos termos do Termo de Referência.

18.2. Permanecem aplicáveis as garantias mínimas dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência.

18.3. Outras garantias eventualmente previstas no edital ou na Ata de Registro de Preços permanecem válidas, devendo ser observadas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

19.1. Para os fins do art. 92, IX, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a seguinte matriz simplificada de riscos:

I – Riscos de atraso na entrega, extravio, avarias ou inconformidades de qualidade serão suportados pela CONTRATADA, com obrigação de reposição sem ônus em até 5 (cinco) dias úteis da notificação;

II – Riscos decorrentes de erro de especificação no Termo de Referência ou edital serão suportados pelo CONTRATANTE;

III – Riscos de variação ordinária de preços de mercado serão suportados pelas CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de reajuste e reequilíbrio previstas em lei;

IV – Eventos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ensejarão análise de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Cláusula específica.

19.2. A alocação aqui definida não exonera as partes dos deveres de cooperação, mitigação de danos e comunicação tempestiva, devendo cada qual adotar as medidas necessárias à redução dos impactos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

20.2. As partes reconhecem que este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital e, reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este instrumento é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito.

20.2.1. Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas registradas no instrumento em si para reger o presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO CONTRATUAL

21.1. As partes elegem o Foro desta Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



Ponta Porã – MS, xx de xxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____